

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

VIVIANE DA SILVA MALAQUIAS

RU: 1992194

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBIENTE
FAMILIAR E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

CURITIBA / PR

2022

VIVIANE DA SILVA MALAQUIAS

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBIENTE
FAMILIAR E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, apresentado à disciplina e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientadora: Prof^a M. Silmara C. R. Quintana.

CURITIBA / PR

2022

VIVIANE DA SILVA MALAQUIAS – RU: 1992194

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBIENTE
FAMILIAR E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER / Curitiba-PR, como requisito final para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em: ____ de _____ de 2022

BANCA EXAMINADORA

Professor 1 (Titulação e nome completo)
Instituição 1

Professor 2 (Titulação e nome completo)
Instituição 2

Professor 3 (Titulação e nome completo)
Instituição 3 (Orientador)

Dedico este trabalho primeiramente a
Deus, autor da minha existência,
essencial na minha vida. Aos meus pais
Paulo e Luzinete, a todos os professores
do curso, em especial minha tutora
Simone, tão importante em minha vida
acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela vida e por me permitir chegar até aqui. Creio que jamais desistiu de mim, principalmente nos momentos de angústia e desespero, por achar não ser capaz de conciliar estudos, família, trabalho, igreja, afazeres domésticos. Mas tenho e sempre tive plena convicção da sua presença meu Deus, a todo instante.

Aos meus colegas de faculdade, Eduardo, Juliana, Luh e Sibeles sempre dispostos a contribuir no aprendizado, repassando força um para o outro para que nenhum de nós desistisse da caminhada. E que caminhada!!! Momentos no polo, risadas, medos, preocupações, desafios, pandemia. Sobrevivemos a tudo isso.

Agradeço ao Centro Universitário Internacional Uninter pela caminhada que traçamos durante esses anos, principalmente no período de pandemia, ajudando a na continuidade dos estudos, ainda que em momento de isolamento social.

Aos professores tão dedicados ao ensino, transparecendo clareza nas explicações, auxiliando o entendimento dos conteúdos. Em especial minha Tutora Prof^a Simone Cristina da Silva Oliveira e minha orientadora Prof^a M. Silmara C. R. Quintana, tão importantes e dedicadas, sempre de prontidão nos momentos de dúvida, desespero, angústia, nervosismo. Obrigada pelos ensinamentos, paciência, atenção e dedicação nessa jornada.

Agradeço aos meus pais Paulo e Luzinete tão compreensivos quando me fechava no quarto estudando, sem hora certa para sair, não podendo estar presente para compartilharmos o jantar, uma conversa ou uma simples companhia. Eterna gratidão por tudo que fizeram e fazem por mim, contribuindo para que esse sonho pudesse ser realizado.

Em especial, agradeço a minha Vó Brasilina (carinhosamente dona Fiinha), que nos deixou neste ano de 2022. Em um primeiro momento me abalou perante a perda, duas semanas sem capacidade de produzir nada. Desespero, choro, choro. Porém, o seu modo de vida, tão carinhosa, prestativa, disposta a ajudar e fazer o bem a todos a sua volta me deu força para continuar. Obrigada por tudo minha vó.

Gratidão !!! Gratidão por tudo que a vida me proporcionou.

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.

(IAMAMOTO, 2000, p.17)

RESUMO

Este trabalho de Conclusão de Curso - TCC foi elaborado a partir dos estudos realizados durante o processo de formação e tem como objetivo geral compreender as diversas violações dos direitos da criança e do adolescente no ambiente familiar e a atuação do assistente social na erradicação de tais violações, bem como compreender esses usuários como sujeitos de direitos em meio a sociedade. Para tanto, realizou-se pesquisas a conteúdos, artigos acadêmicos, livros relacionados ao assunto. Sob essa ótica, utilizou-se dados fornecidos por órgãos responsáveis por levantamentos e indicadores relativos a violência causada contra crianças e adolescentes, com foco no ambiente em que essas estão inseridas. Sendo assim, a presente pesquisa valer-se como tipo de abordagem, a qualitativa e quantitativa, pois busca compreender a singularidade dos sujeitos, tal qual, fatores relativos aos índices de violência contra esses usuários. Desta forma, o trabalho demonstrou o panorama da violência praticada no ambiente familiar e as consequências da fragilidade da rede, trazendo reflexões sobre a importância da atuação do profissional Assistente Social, compreendendo quão necessário se faz a atuação desse profissional nos espaços sócio-ocupacionais que atuam em prol dessa população.

Palavras-chave: Direitos 1. Criança e Adolescente 2. Serviço Social 3.

ABSTRACT

This course conclusion work - TCC was elaborated from the studies carried out during the training process and its general objective is to understand the various violations of the rights of children and adolescents in the family environment and the role of the social worker in the eradication of such violations., as well as understanding these users as subjects of rights in society. To this end, research was carried out on contents, academic articles, books related to the subject. From this perspective, data provided by bodies responsible for surveys and indicators related to violence against children and adolescents were used, focusing on the environment in which they are inserted. Therefore, the present research uses as a type of approach, the qualitative and quantitative, as it seeks to understand the uniqueness of the subjects, as well as factors related to the rates of violence against these users. In this way, the work demonstrated the panorama of violence practiced in the family environment and the consequences of the fragility of the network, bringing reflections on the importance of the performance of the Social Worker professional, understanding how necessary the performance of this professional is in the socio-occupational spaces that work for the benefit of this population.

Keywords: Rights 1. Children and Adolescents 2. Social Work 3.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Comparativo relativo ao número de ações judiciais por crimes contra crianças e adolescentes	41
Gráfico 1 – Ações Judiciais por crimes contra crianças e adolescentes no Paraná ..	42
Gráfico 2 – Vítimas por faixa etária	43
Gráfico 3 – Crimes mais praticados	43
Gráfico 4 – Cidades com maiores índices de violência contra crianças e adolescentes no ambiente familiar	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparativo relativo ao número de ações judiciais por crimes contra crianças e adolescentes	41
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CMDCA	Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente
CF	Constituição Federal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência especializado de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
ECA	Estatuto da Criança e do adolescente
IML	Instituto Médico Legal
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos
PM	Polícia Militar
SAMU	Serviço de atendimento Móvel de Urgência
SCFV	Serviço de Convicência e Fortalecimento de Vínculos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A VIDA	16
2.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	17
2.2	LEGISLAÇÕES DE PROTEÇÃO	19
2.3	VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
2.4	VIOLÊNCIA FÍSICA	23
2.5	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.....	26
2.6	VIOLÊNCIA SEXUAL	28
2.7	NEGLIGÊNCIAS.....	30
2.8	ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL.....	33
3	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AVANÇOS E RETROCESSOS.....	37
3.1	CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO AMBIENTE FAMILIAR	38
3.2	CASO CRIANÇA NO BARRIL	38
3.3	CASO HENRY BOREL.....	39
3.4	CASO ISABELLA NARDONI	39
3.5	CASO GAROTO NA JAULA	40
3.6	CASO BEBÊ NO PARANÁ	41
3.7	PANORAMA DA VIOLÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ: 2019 - 2021	41
3.8	POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVENÇÃO E ATENÇÃO AOS USUÁRIOS	45
3.9	O PAPEL DA ESCOLA E DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	47
4	PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL	48
4.1	ESCASSEZ DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO EM REDE	48
4.2	A FALTA DE ACESSO AOS DIREITOS.....	50
4.3	ANÁLISE DE RESULTADOS	54
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
6	REFERÊNCIAS.....	59

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho originou-se através de estudos realizados durante o período de formação acadêmica, que instigou maior interesse no que tange aos assuntos relacionados à criança e o adolescente. Durante este período, pode-se perceber com maior intensidade as complexidades que afetam esta população na violação de direitos, cometidos por pessoas próximas no ambiente em que estão inseridas, fragilizando a proteção e cuidados básicos necessários para o bom desenvolvimento pessoal e social.

Partindo de casos apresentados pelos meios de comunicação, fomentou-se ainda mais o interesse pelo assunto, em consequência dos diversos questionamentos e inquietações a cerca da fragilidade desses usuários e a falta de cuidado por parte daqueles que deveriam transmitir proteção e que, no entanto, utilizam-se da prática de violência, aferindo direitos e nas suas piores formas.

A partir dos estudos e acompanhamento de casos divulgados pela mídia, pôde-se perceber diversas expressões da questão social que circundam inúmeras famílias da sociedade brasileira, que demanda uma atuação e articulação em rede de profissionais capacitados, entendendo como trabalho imprescindível, obtendo-se de uma visão voltada para os sinais apresentados por esses usuários, para que não venha ocorrer erros na tomada de decisões e direitos ainda mais violados.

Justifica-se a pesquisa pela necessidade de frisar o que de fato são consideradas violações de direitos para esse público, informando tanto a sociedade como os que são violados, visto que algumas atitudes não são vistas pela sociedade como algo que caracterize como violação de direitos, o que inibe denúncias. Desse modo, o assistente social enaltece a população ao entendimento de direitos da criança e do adolescente e a existência de políticas públicas voltadas para esse público, contribuindo na prevenção de tantos casos despercebidos pela sociedade.

Através deste trabalho será possível compreender a criança e o adolescente como seres em fase de desenvolvimento entendido como peças importantes no contexto histórico da sociedade, tendo em vista sua evolução nas etapas da vida, o que o transformará em um ser adulto futuramente.

Com base na importância desses usuários para a sociedade, a pesquisa em questão norteia-se no propósito de identificar a respeito a violação de direitos da

criança e do adolescente e os cuidados a serem tomados na prevenção para que tais direitos não sejam violados, tendo em vista a importância de profissionais assistentes sociais capacitados, munidos de conhecimentos que englobam essa temática, na busca da erradicação e prevenção de violência contra esses usuários.

Caracteriza-se como estudo, as diversas formas de violência praticadas no meio familiar que tem as maiores incidências com práticas que partem de pessoas de grande proximidade a esses indivíduos, sendo pessoas da família, ou de extrema confiança dos pais, que deveriam passar segurança e cuidado.

Partindo do que se tem observado sobre as diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, e levando em consideração os agravos causados no desenvolvimento desses, a presente pesquisa agrega informar o que de fato é considerado violências praticadas contra esses usuários no ambiente em que estão inseridos, e diante disso, compreender de que forma o profissional de serviço social pode contribuir na erradicação desta temática.

Entende-se que tais atos ocasionam impactos negativos na vida desses usuários, propiciando um adoecimento, seja ele físico, psicológico ou emocional, ocasionando traumas para uma vida toda, ou conseqüentemente a falência dos mesmos, resultantes de tais violências sofridas.

Ainda que se tenha nos dias de hoje, a institucionalização de leis, como o ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) Lei nº: 8.069/90, órgãos com a finalidade de fornecer assistência e proteção à criança e adolescente, como Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), CONANDA Lei nº: 8.242/91, há uma imensa preocupação diante dos recorrentes casos de violação dos direitos divulgados pelos meios de comunicação (mídia), conjuntamente com casos implícitos, que não chegam ao órgãos competentes com tempo hábil para tomada de decisões.

A pesquisa objetiva-se compreender a criança e do adolescente como sujeitos de direitos, na perspectiva de desmistificar a violência como forma de educar e corrigir, tendo em vista as conseqüências que podem causar na vida desses usuários.

Objetiva-se também compreender o papel do profissional de serviço social, em conciliação com a rede de proteção que busca garantir acessos a serviços que proporcionem a ativa proteção e cuidados necessários que permitam que crianças e adolescentes estejam em segurança dentro de seus próprios lares.

A pesquisa tem como base uma abordagem de forma quantitativa, que buscará representar índices de violências cometidas contra crianças e adolescentes. Tal abordagem demonstrará dados com intuito de auxiliar em uma visão mais ampla das necessidades mais urgentes em prol desses usuários.

Segundo Marsiglia, (1999, p. 31), “a aplicação de qualquer técnica de pesquisa não é apenas um ato mecânico, pois tudo o que acontece ‘em seu entorno’ poderá trazer importantes contribuições e enriquecer a fase posterior, que é a de análise do material obtido no trabalho de campo.”

Também contará com uma abordagem qualitativa, que buscará analisar os fatores dos sujeitos, em sua singularidade. “Cada pesquisa é única, pois se o sujeito é singular, conhecê-lo significa ouvi-lo, escutá-lo, permitir-lhe que se revele” (MARTINELLI, 1999, p. 22). Tal abordagem envolve o conhecimento como sentimentos, valores, crenças, costumes relativos a vida de cada usuário.

A pesquisa de modo descritivo, que buscará mencionar com detalhes situações sobre o tema descrito, bem como as consequências que causam na vida desses usuários, possibilitando uma análise no que tange aos direitos para essa população desde aplicações de leis que trazem garantia e proteção.

A análise procederá através de um estudo de caso, que tem por base, elencar através do conhecimento adquirido, características da população em estudo, propiciando novos olhares da atualidade, detalhando fatos e acontecimentos que por ventura possam passar despercebidos a outros olhares.

Diniz, (1999) destaca que,

É importante salientarmos que o assistente social tem condições específicas para realização de estudos de casos, como observador criterioso da realidade, pois é um dos profissionais que mais se aproximam dos problemas sociais e do cotidiano dos indivíduos sociais.

O método de pesquisa tem como estudo o materialismo histórico dialético, em que é possível analisar a sociedade como um todo a partir de fatores sociais, políticos e econômicos, com grande influência no meio social. O método utilizado perpassa a existência de conflitos na sociedade entre classes dominantes e dominadas, o que propõe a ideia de transformações ao meio.

Os dados coletados para esta pesquisa tiveram por base, pesquisas realizadas através de dados fornecidos por órgãos responsáveis por levantamento

de dados relativos a violência causada contra crianças e adolescentes, com foco no ambiente em que essas estão inseridas.

O trabalho a seguir contará com três capítulos, dos quais o primeiro apresentará o referencial teórico sobre o tema em questão, trazendo autores que explanam a violação de direitos desse segmento da sociedade. Foram contextualizados a criança e o adolescente, bem como as legislações de proteção, as violações de direitos e a atuação do serviço social.

No segundo capítulo serão abordados alguns pontos que retratam a problematização e os objetivos da pesquisa, mostrando alguns casos exibidos pelos meios de comunicação onde os direitos de crianças e adolescentes foram violados em seu ambiente familiar. O capítulo apresentará o panorama da violência contra esse público no período que antecede a pandemia e no período de pandemia, especificamente no ano de 2019 e 2021 em que crianças estiveram mais isoladas em suas casas junto com seus familiares. Possibilidades de atuação, prevenção e atenção, como também o papel da escola nessa temática e os serviços da política da assistência social.

No terceiro e último capítulo analisaremos as dificuldades encontradas pelo serviço social, na escassez de comunicação e articulação em rede, e a falta de acessos aos direitos por esses usuários e suas consequências.

CAPÍTULO I

2 VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A VIDA

O tema aqui descrito nos remete de antemão, a compreensão de violência em meio a sociedade. Minayo define que “a violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. (MINAYO, 2006, p. 13). Na etimologia, a violação é “associada, no sentido de maltratar, desonrar ou ultrajar, procedente de vis, compreendendo um vigor, poder ou força manifesto”. (VESCHI, 2020).

Dentre as diversas formas de violência presentes na sociedade, uma delas, crescente de forma alarmante e muito preocupante, é a violência praticada por pais ou responsáveis dentro do ambiente familiar contra crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade.

Se tratando de violência, de acordo com Minayo (2001, P. 88), “as crianças são as maiores vítimas, pois a raiva, os ressentimentos, as impaciências e emoções negativas dos outros membros as atingem como se elas fossem válvulas de escape”. Em suma, são vistos como aqueles que devem suportar todo esgotamento familiar.

Compreende-se que os atos de violência praticados contra crianças e adolescentes presentes na atualidade, são condutas que acompanham a sociedade desde os tempos primórdios. Segundo Minayo, (2001, p. 92) “A violência contra criança e adolescente, no transcorrer da civilização, além do caráter arbitrário dos pais de decidirem sobre sua vida, sempre esteve muito vinculada ao processo educativo”. De acordo com essa mesma autora, a correção através da violência sempre foi vista como uma maneira de civilizar a criança mediante a superioridade que o adulto impunha sobre ela. Para Guerra:

a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato de omissão, praticados por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.(GUERRA, 1998, p. 32-33)

Não se trata apenas de violações que afetam a integridade física ou psicológica da criança, mas também a falta de carinho e afeto que conseqüentemente deixam de ser praticados. Boff nos traz a relação de cuidado como algo essencial, “Cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro”. (BOFF, 1999, p.12).

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Entendemos que toda criança e adolescente são sujeitos de direitos em meio a sociedade, porém nem sempre foram motivo de preocupação pelo Estado, pela sociedade e nem mesmo a família dispensava tanta preocupação à criança até por volta do século XV. Em razão do grande índice de mortalidade infantil e por serem considerados seres frágeis, tampouco se investia na criança, muito menos se produzia afetos, pois a chance de sobrevivência era mínima.

De acordo com Ariès, “A passagem da criança pela família e pela sociedade era muito breve e muito insignificante para que tivesse tempo ou razão de forçar a memória e tocar a sensibilidade” (ARIÈS, 1986, p. 10). De tal modo, o contato entre pais e filhos era limitado, evitando possíveis desenvolvimentos afetivos, caso a criança viesse a falecer, o entendimento que se tinha é de que outra criança poderia substituí-la.

Por esta razão, a prática de infanticídio era considerada muito comum na época, em que as crianças pequenas eram mortas pelos próprios pais, principalmente quando detectado pelos mesmos alguma enfermidade ou maior fragilidade que viesse a comprometer seu desenvolvimento. Segundo Ariès, o infanticídio “era praticado em segredo, correntemente, talvez, camuflado sob a forma de um acidente: as crianças morriam asfixiadas naturalmente na cama dos pais, onde dormiam. Não se fazia nada para conservá-las ou para salvá-las”. (ARIÈS, 1986, p.17). Conseqüentemente, poucas eram as crianças que sobreviviam e conseguiam prosperar no seu crescimento.

O cuidado e proteção vieram a evoluir com o surgimento da ciência e da medicina, no qual a criança passou a vigorar e ser entendida como pessoa com necessidade de maior cuidado por parte dos adultos.

A partir do século XVII a criança passa a ser vista com maior atenção pelos adultos, entretanto tal visibilidade voltada a uma lógica utilitarista, com interesse produtivo no que diz respeito a contribuir com a economia familiar. Segundo Ariès (1986, p. 14) “A criança era, portanto, diferente do homem, mas apenas no tamanho e na força, enquanto as outras características permaneciam iguais”.

A criança que sobrevivesse as mazelas e doenças da época, atingindo seus sete anos de idade, eram submetidas aos afazeres e responsabilidades do mundo adulto, tão logo, era deixado de lado algo muito importante, a fase de desenvolvimento.

Por ser considerada como ser frágil, a criança não tinha poder algum sobre seu próprio corpo, tendo o adulto como seu responsável, porém, não como uma responsabilidade em gerar cuidados, mas sim como seu “proprietário”, em forma de pertença entendida como um poder autoritário transformado em castigos físicos e violência contra seu corpo, sem qualquer forma de defesa.

A mudança no cuidado com a criança e adolescente ocorreu por volta do século XVII através da inserção do Estado com as escolas e a igreja católica que teve grande influência no cuidado e proteção da criança, tendo em vista a não aceitação do infanticídio, em que passa a associar também a criança com a imagem do menino Jesus, causando comoção, ternura e compaixão nas pessoas.

O serviço social atuava, desde o seu surgimento (1930) em prol das crianças e adolescentes juntamente com a igreja católica, nessa época com caráter filantrópico, com uma visão assistencialista para aqueles mais necessitados.

As escolas tinham como objetivo disciplinar e educar as crianças para serem bons adultos, tendo em vista que eram consideradas como incapacitadas de agir conforme as necessidades que o mundo oferecia, tão logo, a visão do Estado era a necessidade de dominar seus pensamentos e comportamentos.

As revoluções Inglesa e Francesa no século XVIII tiveram grande influência no conceito de direitos humanos, o que abrangeu a crianças e adolescentes, que passaram a serem vistos como sujeitos de direitos como qualquer outro cidadão.

A criança vista como ser em fase de desenvolvimento é entendida como pessoa que requer atenção e cuidados por parte de um adulto, voltando sua vivência em ações que condizem com a faixa etária em que se encontra.

No tempo atual, o artigo 2º do ECA, nos traz entendimento sobre esses usuários que: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. (ECA, 1990, p. 8). Dessa forma, a compreensão de crianças e adolescentes, com base na determinada Lei, impulsiona o entendimento na tomada de decisões se tratando de quem se deve prestar todo cuidado e garantir total proteção.

2.2 LEGISLAÇÕES DE PROTEÇÃO

Compreende-se que todo cidadão é assegurado de proteção previsto em lei. A Carta Magna, entendida como a Lei que rege a nação, compreende a criança e o adolescente como sujeitos de direito, trazendo em seu Artigo 227, o cuidado e atenção que a esses devem ser prestados, conforme prescrito:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (CF, 1988, art. 227).

Nesse contexto, entende-se que o cuidado deve partir não somente da família em que a criança mantém convívio, mas também é dever do Estado e da sociedade zelar por esses usuários. Dessa forma, compreende-se que cabe ao Estado cumprir com seu Art 226, § 8º, no qual evidencia que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. (CF, 1988)

Das legislações vigentes relacionadas a esses usuários, compreende-se o ECA como um grande marco na garantia de direitos da criança e adolescente, o que traz proteção integral a esses usuários. Compreendendo a deferida Lei temos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado em 13 de julho de 1990, é o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente. O ECA incorporou os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para se concretizar o Artigo 227 da

Constituição Federal, que determinou direitos e garantias fundamentais a crianças e adolescentes. (ECA 2019, p. 9)

A Lei preserva plenamente crianças e adolescentes, entendidas como pessoas em condições singulares de desenvolvimento. Dessa forma, toda criança e adolescente é considerada cidadã, que necessita de proteção integral e garantia de viver em sociedade de forma digna.

A Lei Nº 13.010 de 26 de junho de 2014, conhecida como a Lei Menino Bernardo, a qual designou uma alteração no ECA, com intuito de prover educação sem o uso da violência, ou seja, designa o direito da criança e do adolescente de serem educados sem o uso de castigos físicos. Conforme Art 18-A da deferida Lei:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão;

II - Tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize. (LEI nº 13.010, 2014, Art18-A)

Tais aprimoramentos se fizeram necessários se tratando de Leis que garantem efetividade para que crianças e adolescentes não tenham seus direitos violados, principalmente no ambiente familiar em que estão inseridos.

Todo caso de violação de direitos desses usuários deve ser comunicado as autoridades competentes, para que sejam tomadas as devidas providências necessárias. Portanto, a Lei nº 13.010 determina em seu art. 13 que:

Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (LEI nº 13.010, 2014, Art.13)

Para tanto, entende-se o Conselho Tutelar o órgão de fundamental relevância no atendimento de crianças e adolescentes, tal que “é encarregado pela sociedade

de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.” (ECA 1990, Art 131).

O UNICEF, presente no Brasil desde 1950, é entendido como principal defensor integral desse segmento da sociedade em âmbito global, pois objetiva fornecer assistência àqueles que se encontra em situação de vulnerabilidade. “O UNICEF trabalha pela garantia dos direitos de cada criança e adolescente, concentrando seus esforços naqueles mais vulneráveis, com foco especial nos que são vítimas de formas extremas de violência.” (UNICEF/BRASIL). Compreende-se que crianças e adolescentes do mundo inteiro sofrem com o descaso e a falta de acessos básicos para uma vida digna e saudável, dificultando todo e qualquer tipo de condição para um crescimento saudável.

Os serviços de proteção social são elencados como fatores de grande valia para esse público, pois contando com tais proteções, crianças e adolescentes passam a ser assegurados perante tantas injustiças e crueldades cometidas em meio a sociedade, principalmente no ambiente familiar, ambiente no qual buscam proteção e muitas vezes não encontram.

Um das Leis voltadas para esses usuários, entendida como a Lei da Escuta Protegida (13.431/2017), que surgiu com intuito de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de atos violentos sejam ouvidas de forma humanizada e acolhidas, preservando que a mesma sofra com a revitimização.

De acordo com esta mesma lei (13.431/2017), Art. 5º:

Art. 5º A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a:

I - Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - Receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - Ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - Receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI - Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - Ter segurança, com avaliação contínua sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;

XII - ser reparado quando seus direitos forem violados. (BRASIL, 2017)

Comparada ao Código de Menores de 1979, as leis da atualidade são consideradas de grande avanço no que diz respeito a proteção desse segmento da sociedade, contudo, ainda que previsto em lei proteção integral, identifica-se um retrocesso relativo aos avanços obtidos, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 95, que impõe limites nos subsídios voltados a políticas públicas, caracterizando um desmonte de tudo o que já foi conquistado.

2.3 VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente capítulo tem como objetivo apontar o que se caracteriza como violações de direitos da criança e adolescente no ambiente familiar, entendendo que essa faixa etária desde os tempos primórdios, devido a alta taxa de mortalidade eram vistas como seres que não valia a pena investir, pois tão pouco se sabia se sobreviveria as mazelas e doenças da época. De tal modo, o contato era limitado para evitar o desenvolvimento afetivo, havendo muito a prática de infanticídio, ou seja, crianças pequenas mortas pelos próprios pais.

Em se tratando de violência, nos remete a compreender o que configura em suas especificidades entre a violência doméstica e a violência intrafamiliar. De acordo com Saffioti:

A violência doméstica instala-se entre pessoas que não mantêm vínculos de consanguinidade ou afetivos enquanto que, a violência Intrafamiliar ocorre entre pessoas com vínculos consanguíneos e/ou afetivos, havendo, em comum, entre estas modalidades o espaço doméstico. (Saffioti, 1997, apud SILVA; L. M. P, 2002, p. 24)

De tal modo, ambas se assemelham no que diz respeito a violação de direitos contra criança e adolescente, tão logo, conjuntamente são fatos que decorrem no

ambiente em que esses usuários estão inseridos, independente de quem os praticam.

A Violência Doméstica Contra a Criança e o Adolescente têm suas raízes na maneira como nossa sociedade percebe a criança e o período de infância, concepção essa que só pode ser compreendida e transformada dentro do seu contexto histórico. (...). Dentre as formas de manifestação do fenômeno em questão, culturalmente a Violência Física é adotada pela sociedade como método educativo e disciplinar. (SILVEIRA, 1999 apud Silva. 2002, p.89)

Há uma naturalização presente na sociedade, derivada de um processo histórico e cultural, que enaltece o poder de pais ou responsáveis sobre crianças e adolescentes, devido a fragilidade e total dependência de um ser adulto ao seu redor para sua sobrevivência. Porém, o abuso e excesso de tal autoridade viola a integridade dessa população de diversas formas, o que afeta o desenvolvimento e qualidade de vida.

Segundo Minayo (2001, p.82) “Geralmente a natureza dos atos violentos pode ser classificada em quatro modalidades de expressão, também denominadas abusos ou maus-tratos: física, psicológica, sexual e a que envolve abandono, negligência ou privação de cuidados”.

Sendo assim, analisaremos os fatores que contribuem com a violência contra crianças e adolescentes e, sequencialmente, a compreensão do que pode ser entendido como violações de direitos desses usuários.

2.4 VIOLÊNCIA FÍSICA

Entendemos a violência física como um dos principais modos de violência existentes. Minayo (2001, p. 96) compreende como violência física para com esse segmento, sendo “o uso da força física contra a criança e o adolescente, causando-lhes desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade até a tentativa ou execução do homicídio”.

De tal modo, considera-se a violência física, praticada de forma intencional, ou seja, com intuito de deixar marcas, causar dor ou até mesmo com a intenção de manter-se uma posição de poder sobre a criança ou adolescente, impondo certa obediência e autoridade sobre o mesmo através da violência. Para Guerra (1988, *apud* SILVA; L. M. P, 2002, p. 48) “A violência é um processo de objetualização da criança e do adolescente, na qual ambos são despidos de qualquer subjetividade e reduzidos à condição de objeto de mau trato”.

O ambiente familiar torna-se propício para tais práticas, pois é o local de maior permanência em conjunto com os demais familiares, tendo em vista que a prática pode ocorrer vinda de responsáveis, companheiros dos pais, ou até mesmo por irmãos mais velhos, pelo fato de maior convivência cotidiana.

Complementando a definição de violência física, Silva nos relata que:

São atos de agressão praticados pelos pais e/ ou responsáveis que podem ir de uma palmada até ao espancamento ou outros atos cruéis que podem ou não deixar marcas físicas evidentes, mas as marcas psíquicas e afetivas existirão. Tais agressões podem provocar: fraturas, hematomas, queimaduras, esganaduras, hemorragias internas etc. e, inclusive, causar até a morte. (SILVA, L. M. P, 2002, p.34-35).

Compreende-se que quando acometido o ato violento, que afere fisicamente a criança ou o adolescente, deixando marcas pelo corpo, isso interfere também na sua vida social e comunitária, pois muitas vezes, são tomados pela vergonha dos vestígios deixados no corpo, evitando contato com demais pessoas, ou até mesmo, o amedrontamento de uma confrontação sobre o ocorrido e futuras consequências por parte dos agressores.

Essas violações são muitas vezes, justificadas pelos agressores como forma de educar, ou de impor autoridade sobre a criança e o adolescente, situações essas que causam lesões, traumas para uma vida toda, também como, Guerra (1996, apud MINAYO, M. C. de S; 2001, p. 97) “associa a punição física com delinquência, por causa dos sentimentos ambíguos, confusos ou vingativos que ela gera, como angústia, raiva, ansiedade, medo, terror, ódio e hostilidade”.

Em vista desse contexto, a criança ou adolescente vítima da agressão cria um sentimento de ódio e revolta não somente do agressor, mas também em relação aos que estão ao seu redor que presenciaram a situação, porém não se manifestam para impedir que a violência aconteça. Isso faz com que o mesmo não consiga criar um laço afetivo, visto que o contato que recebe, não tem relação alguma de carinho, atenção e cuidado, tendo à proximidade quase sempre violenta, o que contribui para um parricídio, matricídio ou o fratricídio.

Há circunstâncias que podem incentivar para atos de agressividade entre pais ou responsáveis para com a criança ou adolescente. Podemos citar algumas sendo:

- Crianças não desejadas, não planejadas e que não foram aceitas já na gravidez.
- Crianças prematuras ou hospitalizadas por grandes períodos, ou com risco de vida, cujo vínculo mãe e filho foi prejudicado.

- Crianças de sexo diferente da expectativa, ou com características físicas muito diferentes das dos pais. Crianças adotadas ou sob guarda por imposição ou circunstâncias alheias à vontade dos responsáveis.
- Menores afastados dos pais, criados por outras pessoas, ou que passam a maior parte dos dias com outra família, perdendo o relacionamento com os responsáveis.
- Filhos de outros relacionamentos.
- Crianças hiperativas, ou que não aprenderam a respeitar limites.
- Crianças ou adolescentes com capacidade intelectual muito diferente dos responsáveis.
- Adolescentes com perspectivas de vida muito diferentes dos responsáveis.
- Portadores de doença crônica ou deficiência, considerados um problema para os seus pais. (Rede de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco para a violência – Volume I, 2002, p.14)

Por isso a importância de se fazer um acompanhamento familiar, aumenjando diagnosticar e tratar vestígios que contribuem para tais violências.

Segundo (Silva (2002, p.87) “A mortalidade por violência se constitui, atualmente, na segunda causa de morte para crianças e jovens na faixa etária de 5 a 19 anos e é a segunda causa de morte na faixa etária entre 1 a 4 anos de idade, perdendo, por pouco, para as doenças do aparelho respiratório”. Tão logo, conclui-se que tal violência atinge todas as faixas etárias, de tamanha agressividade a ceifar diversas vidas inocentes.

Do ponto de vista clínico, os agravos provocados por maus tratos físicos são frequentes na pele, nas mucosas, no esqueleto, no sistema nervoso central, no tórax e no abdome. As lesões cutâneo-mucosas podem ser devidas a golpes, queimaduras, arrancamento de dentes e de cabelos, mordidas e por armas brancas ou de fogo. Elas vão desde hiperemia, escoriações, equimoses e hematomas até queimaduras de terceiro grau. No esqueleto, as agressões físicas costumam provocar mutilações e fraturas dos ossos e dos membros em diferentes estágios de gravidade. No sistema nervoso central, a violência física é responsável por traumatismos crânio-encefálicos que podem ocasionar fraturas dos ossos do crânio ou hemorragias intracerebrais por causa de sacudidelas e impactos. Muitas crianças sofrem também lesões oculares e auditivas, levando à invalidez temporária ou permanente e até à morte. (MINAYO, 2001, P. 82).

Algumas lesões causadas pela violência física não são possíveis de serem identificadas com certa facilidade, em virtude das consequências de seu aferimento interno, o que de fato pode ocasionar consequências gravíssimas, até que possam ser diagnosticadas e tratadas a tempo. Com tudo a violência sofrida pode gerar sequelas para uma vida toda, comprometendo o desenvolvimento e capacidade da criança e do adolescente de conviver em sociedade.

Segundo Silva (2002. p.48) “Para qualquer tipo de violência, ainda que na violência física sobressaia a dor somática, é sempre a dor psíquica que vigora como fator traumático e desestruturante da personalidade”. A ação da violência física que

insulta a saúde corporal desses indivíduos decorre simultaneamente com outro tipo de violência. O trauma ocasionado pelo uso da força, que causa sofrimento físico, também fomenta em uma violência psicológica, uma vez que ao sofrer tais violações, o indivíduo encontra-se coagido a manifestar qualquer reação de não concordância com a situação, gerando sentimentos e pensamentos de revolta, que são guardados para si, afetando silenciosamente o desenvolvimento.

É curioso ouvir-se, com frequência, que violência gera violência, quando se trata de apreciar uma medida repressiva a ser ou já aplicada a agressores de adultos. Por que não se aplica o mesmo raciocínio quando se trata de agressão doméstica, no sentido de que pais que praticam violências contra os filhos estão criando filhos violentos quando adultos? (...) Laços de consanguinidade não asseguram o amor. (SILVA 2002. p. 90)

Deste modo, entendemos que aquilo que é vivenciado enquanto criança pode ser refletido na fase adulta, por isso a importância de repudiar todo e qualquer tipo de violência, independente de qual fase da vida seja praticado.

2.5 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Compreende-se que a violência psicológica muitas vezes torna-se imperceptível quando praticada. Em se tratando de tal violência aplicada contra crianças e adolescentes, entende-se como grande gravidade, pelos impactos causados na vida desses, por estarem em fase de crescimento e desenvolvimento humano.

Nesse sentido, para Silva (2002, p. 35) esse tipo de violência “Manifesta-se na depreciação da criança ou do adolescente pelo adulto, por humilhações, ameaças, impedimentos, ridicularizações, que minam a sua autoestima”. Desse modo, compreende-se que toda criança tem consigo ser reconhecida pelos pais em tudo que faz, para que esses possam sentir orgulho.

Porém, quando necessário uma represaria, sabe-se que em muitas famílias não há um diálogo construtivo que possa ensinar e orientar a criança / adolescente, e sim palavras destrutivas com termos depreciativos, que abalam a estrutura daquele que se encontra em desenvolvimento.

As ameaças sofridas também afligem com o psicológico, entendendo que quando amedrontadas, sentem-se acuadas e totalmente dependentes em realizar aquilo que é proposto pelo adulto, caso contrário tais ameaças serão cumpridas. A ameaça de abandono é algo que abala a criança, pois ainda que esteja sendo

hostilizado naquele ambiente em que habita, há o medo da ausência dos pais, em razão de compreender aqueles como as pessoas mais próximas e um medo da solidão.

Como salienta Guerra (1992, p. 48) “Por trás da violência esconde-se um modelo de educação tradicional que tem por fim quebrar a vontade da criança, sufocar o que nela existe de vivo para transformá-la num ser dócil, obediente”.

Tais depreciações interferem profundamente no desenvolvimento do ser humano, causando profundas sequelas, dificultando e prejudicando a autoconfiança e convivência em sociedade.

Essa violência pode ser definida como uma forma de tortura, pois envolve fatos que além de imprimir autoritarismo sobre a vítima, trás atitudes de maus tratos que afetam a mente, de forma intencional comprometendo a autoestima.

Consiste em uma forma de violência doméstica que praticamente não aparece nas estatísticas, por sua condição de invisibilidade, pois diferente da violência física, não deixa marcas visíveis, porém afeta de forma invasiva aquele que é hostilizado.

Essa prática faz, segundo Silva, com que a criança ou adolescente acredite ser inferior aos demais, sem valor, causando-lhe grande sofrimento mental e afetivo, gerando profundos sentimentos de culpa e mágoa, insegurança, além de uma representação negativa de si mesmo, que podem acompanhá-lo por toda a vida.

Silva relata ainda que:

A violência psicológica pode se apresentar ainda como atitude de rejeição ou de abandono afetivo; de uma maneira ou de outra, provoca um grande e profundo sofrimento afetivo às suas vítimas, dominando-as pelo sentimento de menos valia, de não-merecimento, dificultando o seu processo de construção de identificação-identidade. ” (SILVA, L. M. P, 2002, p.35).

A falta de afeto causa dores profundas podendo perduram até a vida adulta, comprometendo na relação interpessoal, ocasionando sensação de rejeição por todos a sua volta. Os efeitos causados pela violência psicológica comprometem aquele que se encontra em fase de desenvolvimento. A dificuldade de concentração para o aprendizado escolar, devido aos pensamentos sobre aquilo que lhe foi proferido.

Vale ressaltar que o ambiente escolar é o local em que há maior possibilidade de identificar possíveis violações de direitos sofridas por esses indivíduos, em razão de maior permanência sob a supervisão de outros adultos, como professores,

pedagogos, que podem diagnosticar possíveis violações de direitos, através da observação e a escuta.

Assemelha-se ainda a tristeza e o humor infeliz que transparece nesses indivíduos causados pelas violências psicológicas sofridas, em que esses possuem um sentimento de amargura com a vida.

A violência psicológica, por ser silenciosa, agrega muito perigo para a saúde desses usuários, tal que sua manifestação não é percebida com tanta facilidade, e quadros depressivos vão se agravando aos poucos, abrindo margem para casos de suicídio enquanto criança / adolescente, ademais na vida adulta por consequência de traumas sofridos durante a infância.

2.6 VIOLÊNCIA SEXUAL

Dentre as violências já citadas, a violência sexual engloba as relações de violações de direitos da criança e do adolescente.

Guerra pontua como sendo:

Todo jogo ou ato sexual, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança e utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa". (GUERRA, 1992, p. 45).

Segundo Minayo, os principais agressores são o pai, o padrasto, ou ainda, pessoas conhecidas e do relacionamento familiar com a vítima. Sendo assim, são atos praticados por pessoas de grande proximidade, que obtêm a confiança da vítima para assim desenvolver tais abusos. Silva relata que geralmente a violência sexual é:

Praticada por adultos que gozam da confiança da criança ou do adolescente, tendo também a característica de, em sua maioria, serem incestuosos. Nesse tipo de violência, o abusador pode utilizar-se da sedução ou da ameaça para atingir seus objetivos, não tendo que, necessariamente, praticar uma relação sexual genital para configurar o abuso, apesar de que ela acontece, com uma incidência bastante alta. Mas é comum a prática de atos libidinosos diferentes da conjunção carnal como toques, carícias, exibicionismo, etc., que podem não deixar marcas físicas, mas que nem por isso, deixam de ser abuso grave devido às consequências emocionais para suas vítimas (SILVA, 2002, p. 35)

Ainda que algumas vezes não se tenha o contato físico entre a vítima e o abusador, considera-se como abuso da mesma forma, pois envolve a criança / adolescente a situações de práticas sexuais, em que essas se encontram em fase de desenvolvimento do seu corpo.

Entende-se que a criança e o adolescente devem ser preservados em todos os sentidos de qualquer situação constrangedora e que possa lhe causar danos, seja ele físico ou psicológico.

Esse tipo de violência na maioria das vezes, quando identificada, encontra-se em estado avançado, devido a dificuldade de se diagnosticar, diante das ameaças feitas pelo agressor, como também uma pressão psicológica, de que a vítima é culpada de todos os abusos sofridos, amedrontando e podendo continuar com as atitudes de violência sexual.

É uma relação cujo desígnio é somente satisfazer o abusador, pois a criança ou adolescente é submetida a atos impróprios para a idade, entendendo que esses estão em fase de formação do seu corpo, e devido as circunstâncias que são submetidas, o que envolve ameaças e violência física, encontram-se encurraladas, sem qualquer possibilidade de escapatória.

As primeiras experiências de socialização e de educação humana da criança são adquiridas na família, na escola, na comunidade em qual se encontra inserida durante sua infância, momento importante da existência. Em suas necessidades prementes, a criança é assistida e amparada pelos seus pais e/ou responsáveis legais.

Aquele que é considerado responsável pela criança no ambiente familiar, deve ser o mesmo que proporciona segurança, proteção e cuidado, ou seja, a base que zela para que nenhum mal possa afetar e desestruturar esses seres indefesos que requerem total cuidado.

Compreendemos que tal violência quando praticada por pessoas de grande proximidade da criança / adolescente, faz com que os vínculos afetivos construídos sejam rompidos, em virtude do envolvimento forçado, constrangedor que são submetidas por aqueles que até então eram vistos como pessoas confiáveis, que lhes proporcionasse proteção e cuidado.

Normalmente as crianças que são submetidas a essa violência, apresentam comportamentos diferenciados das demais crianças, pois transparecem sinais de que algo está errado. O ambiente escolar contribui para possíveis diagnósticos das violações sofridas por esses, uma vez que estão longe do ambiente e das pessoas que lhe causam violações de seus direitos.

No espaço educacional, a observação por parte dos profissionais torna-se de suma importância, posto que a criança que sofre violência apresenta-se com

tristeza, desânimo, desinteresse, receio de proximidade com adultos, principalmente do mesmo sexo de seu abusador, comportamento físico suspeito de que algo não está bem.

A violência sofrida na infância contribui negativamente também na vida adulta, pois gera marcas que dificilmente se apagam. Implicações psicológicas e emocionais acompanham por toda sua vida, trazendo revolta e dificuldade de se relacionar com outras pessoas.

2.7 NEGLIGÊNCIAS

Em se tratando de negligência, entende-se como um desmazelo no que diz respeito aos cuidados básicos, fundamentais para a sobrevivência e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Minayo (2001, P. 97) relata que “elas representam uma omissão em relação às obrigações da família e da sociedade de proverem as necessidades físicas e emocionais de uma criança. Expressam-se na falta de alimentos, de vestimenta, de cuidados escolares e com a saúde...”. Porém ainda, a autora relata que a negligência pode estar relacionada com as limitações entre a pobreza e maus-tratos.

Entendendo que o ato de negligenciar associa-se com a omissão de cuidados e necessidades básicas da criança e do adolescente, o fato da pobreza pode ser grande causador de negligências, assimilando que as péssimas condições econômicas da família impossibilitam de prover um ambiente sadio e acessos básicos que a criança e o adolescente necessitam, tornando complexo o julgamento entre real falta de condições e a omissão de cuidados.

Ainda assim, qualifica-se que atos de negligência acontecem também nas classes médias e altas, o que de fato nesse caso, não se aplica a condições econômicas. Complementando, Silva relata que:

Este tipo de violência doméstica pode se manifestar pela ausência dos cuidados físicos, emocionais e sociais, em função da condição de desassistência de que a família é vítima. Mas também pode ser expressão de um desleixo propositadamente infligido em que a criança ou o adolescente são malcuidados, ou mesmo, não recebem os cuidados necessários às boas condições de seu desenvolvimento físico, moral, cognitivo, psicológico, afetivo e educacional (Silva, 2002.p 35).

Toda forma de negligência interfere negativamente no desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, visto que esses, pela sua fragilidade e total dependência de um ser adulto a sua volta, não possui a capacidade de um autocuidado, e a falta dessa ação por parte de um responsável, impossibilita o acesso ao básico que o ser humano necessita para um crescimento sadio.

Dentre os casos de negligência que afetam a criança e o adolescente no ambiente familiar, a negligência física é uma das mais praticadas pelos pais ou responsáveis. Entende-se a falta de cuidados médicos como uma das formas de violação de direitos, no que tange deixar de fazer acompanhamento básico de tratamento médico quando necessário ou de rotina, dado que o crescimento saudável é indispensável para qualquer criança / adolescente em sua fase de crescimento.

Vale salientar que quando realizado atendimento médico, seja ele de rotina, é possível diagnosticar outras possíveis violações que esses indivíduos possam estar vivenciando dentro do ambiente familiar. De acordo com Silva (2002, p. 65) “a identificação e a suspeita de violência contra a criança surgem durante o procedimento da anamnese e do exame físico da criança. Na anamnese, os profissionais têm a oportunidade de detectar casos de violência em que não há evidências físicas.” Para a autora:

A negligência é vista como um tipo de violência em que o agressor é passivo, e a agressão acontece justamente pela falta de ação; portanto, é, muitas vezes, tida como menos importante. O adulto negligente não pode ser “culpado” pelo que não fez, entretanto, a falta de ação em prover as necessidades da criança, o classifica como “culpado”. (SILVA, 2002, p.66)

De fato, a responsabilidade sobre a criança / adolescente deve ser munida de ações que proporcione proteção, vida digna e saudável. As privações aos direitos básicos prejudicam de maneira avassaladora a vida desses usuários.

Como nos relata Azevedo & Guerra:

A negligência física, pode ser classificada como: a) severa - nos lares das crianças, submetidas a essas práticas, os alimentos nunca são providenciados, não há roupas limpas, o lixo se espalha no chão, há fezes e urina pela casa; não existe rotina para as crianças; são deixadas sós, por muitos dias, podendo vir a falecer de inanição, de acidentes. Nesses lares, pode haver uma presença relevante do uso de álcool, de drogas pesadas, de quadros psiquiátricos complicados e de retardos mentais; b) Moderada - nos lares de crianças, submetidas a essas práticas, existem alimentos, estão cozidos, mas com balanceamento errado; há sujeira nas casas, mas

sem as características do tipo anterior; há algumas roupas limpas; as crianças são deixadas sós, por algumas horas; os pais ignoram, por exemplo, um resfriado crônico, mas levam ao hospital para emergências. (Azevedo & Guerra, 1989, apud Silva 2002, p. 66)

Também se elenca o ato de negligência educacional, quando o adulto deixa de tomar os devidos direcionamentos para que a criança / adolescente frequente o ambiente escolar. Um exemplo desse descaso entende-se quando o pai ou responsável deixa de realizar a matrícula escolar, ou permite que o filho abandone os estudos, tendo em vista a importância da socialização e o tem direito a educação, que lhe proverá entendimento para a vida.

Entendendo que todo ser humano passa por fases em sua vida, com a criança não é diferente. Toda criança merece ser vista de fato como criança, com direito de viver tal etapa da vida, podendo brincar, sem qualquer preocupação relacionada ao mundo adulto. Porém, muito se tem dito sobre o trabalho infantil, que dispõe de crianças / adolescentes a realizar trabalhos que são destinados para adultos, em que assumem responsabilidades inapropriadas para sua faixa etária.

Para Silva:

O grande erro em considerar, de os “justificar” o trabalho infantil como uma estratégia de os pobres enfrentarem a miséria é que, ao ingressarem no mundo do trabalho sem a devida preparação, as crianças e os adolescentes pobres reproduzem para si e para as futuras gerações as desigualdades sociais que mantêm as suas famílias na situação de pobreza que as lançaram no trabalho irregularmente. (SILVA, 2002, p. 119).

Na tentativa de suprir as necessidades básicas de sobrevivência familiar, muitas crianças / adolescentes são obrigadas pelos pais ou responsáveis a realizar trabalhos para contribuir com o sustento da casa. Trabalhos esses que muitas vezes trazem riscos e perigos para a saúde, tendo em vista que são próprios para serem realizados por adultos.

Outro fator que se relaciona, quando esses são destinados a executar cuidados diários a irmãos mais novos enquanto os pais buscam o sustento da família. Nesse contexto, compreende-se a negligência de pai/ responsáveis, quando a criança deixa de frequentar o ambiente escolar para atender as necessidades daquele que ficou sob sua responsabilidade, ou até mesmo para com esse, que não se encontra sob supervisão de um adulto, e sim de outra criança. De tal modo, a criança passa a ser vista como um “mini adulto”, com responsabilidades que não lhe cabem.

“Na atualidade, essas formas de violências, assim apresentadas, merecem destaque e atenção de muitos dos segmentos sociais; contudo, essa temática ainda encontra resistência tanto na discussão aberta quanto na erradicação do problema”. (SILVA, 2002, p. 88).

Todas as manifestações de violência citadas neste capítulo são atos e ações que podem vir a perdurar por meses, até anos perante a falta de providências necessárias na erradicação dessa problemática presente em diversos ambientes familiares de nossa sociedade.

2.8 ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

O serviço social está presente nos variados espaços sócio-ocupacionais que possuem total correlação com a população. Dessa forma, compreende-se o serviço social com extrema relevância na erradicação da violação de direitos de crianças e adolescentes, como também na luta pelos direitos básicos desses usuários.

Os serviços de proteção social básica, fornecidos no CRAS são direcionados a todas as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, as quais necessitam de algum atendimento, suporte nas necessidades básicas de sobrevivência, ou até mesmo alguma situação de violência no ambiente familiar, recorrentes das diversas expressões da questão social presentes na sociedade.

Vale ressaltar que o serviço de assistência social é destinado a quem precisar, conforme prescrito na Constituição Federal: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, (CF 1988, Art. 203). De tal modo, isso inclui o atendimento para crianças e adolescentes, cidadãos sujeitos de direitos, igualmente a qualquer outro cidadão, independente de sua idade ou condição.

O assistente social que atua no CRAS dispõe de um serviço de atendimento interdisciplinar, em que a equipe busca compreender cada indivíduo ou família, em que a escuta qualificada é papel fundamental e auxilia na tomada de decisões de acordo com a necessidade diagnosticada em cada caso.

A atuação do assistente social sendo pautada na integridade do usuário, na atuação de forma sigilosa, consiste que “o sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional”, (CFESS, art. 16º, p. 35), ademais, o mesmo

código destaca que: “a quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.” (CFESS, 1993, art 18º).

Tal reflexão se faz necessária, entendendo que o profissional deve compreender a melhor forma de atuação, devendo manter o sigilo ou não, conforme a situação, visando o cuidado e proteção do usuário.

O acompanhamento das famílias que procuram atendimento no CRAS auxilia em diagnósticos precoces de possíveis situações de violências praticadas no ambiente familiar. O assistente social que tem como objetivo, promover mudanças no cotidiano desses usuários tende a estar capacitado para assim, conseguir identificar através da utilização de instrumentais técnicos da profissão a realidade escondida em cada ser humano.

O atendimento prestado no CREAS de proteção social especial, (média complexidade) oferece o serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) em circunstância de risco pessoal ou social, ou seja, que já tiveram seus direitos violados.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, (BRASIL, 2009. P. 19)

Envolve decisões por parte do profissional de serviço social, juntamente com uma equipe estruturada, para que esses usuários possam ser encaminhados a uma rede que garanta sua proteção social, tendo em vista que a maioria das pessoas em condições de direitos violados está em convivência com aquele que lhe causou a violação dos seus direitos.

A técnica da observação no exercício profissional agrega possibilidades de identificar no usuário alguns pontos da realidade que esta vivência. Cruz Neto (1994, p. 60) argumenta que “a importância dessa técnica reside no fato de podermos captar uma variedade de situações ou fenômenos que não são obtidos por meio de

perguntas, uma vez que, observados diretamente na própria realidade, os sujeitos transmitem o que há de mais imponderável e evasivo na vida real.” Na observação realizada pelo assistente social, através dos gestos, expressões faciais e corporais transmitidas pelo usuário, o profissional tem a possibilidade de diagnosticar fatos, sem a necessidade da comunicação verbal, o que de fato, muitas vezes conforme a situação, o indivíduo não consegue expressar seus problemas ou dificuldades através do diálogo.

A entrevista como instrumento, também permite conhecer a realidade do usuário, não como um todo, mas uma boa parte daquilo que se passa com o mesmo. O profissional tem a possibilidade de dialogar, estabelecendo uma escuta qualificada, o que deve ser feito de forma a transparecer confiança, para que o usuário venha a ver o profissional como alguém que irá lhe fornecer o suporte necessário que precisa.

Destaca Sousa (2008) que “na entrevista o (a) usuário (a) pode exprimir suas ideias, vontades, necessidades; em outros termos, é um momentos em que ele pode ser ouvido, por mais que seja lícito que o (a) entrevistador (a) não venha a concordar com tudo o que ele diz.” (SOUSA, 2008. P. 127).

O atendimento engloba diversos fatores que auxiliam na projeção de resultados positivos, almejando a proteção e acesso aos direitos básicos que todo indivíduo necessita para viver em sociedade de forma digna, principalmente crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade. A tipificação de 2009 entende o trabalho social essencial ao serviço, sendo:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, (BRASIL, 2009. p. 20)

O profissional atua objetivando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Scfv), entendendo que o convívio familiar contribui para o desenvolvimento do ser humano, aumentando os vínculos afetivos entre seus integrantes. Porém, para que isso aconteça, é preciso que todos os membros da família estejam bem para se relacionar com os demais. De tal modo, o acompanhamento familiar se faz necessário, para que possíveis direcionamentos sejam realizados, conforme cada demanda apresentada.

A atuação do profissional do serviço social, nessa perspectiva, pauta-se juntamente a uma rede de proteção, que exige preparo, uma escuta especializada, um olhar diligente intersetorial conforme especificidade de cada circunstância.

CAPITULO III

3 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AVANÇOS E RETROCESSOS

Os atos de violência contra crianças e adolescentes são entendidos como situações de extrema gravidade para a sociedade, principalmente os que são praticados dentro do ambiente em que esses estão inseridos, tendo em vista que a criança ou adolescente que não encontra segurança, proteção e cuidado vindos das pessoas mais próximas, dificilmente conseguirá estabelecer um convívio sadio com as demais pessoas ao seu redor.

As práticas de violência causam conflitos familiares, o que ocasiona muitas vezes o abandono do lar e a vivência nas ruas. Segundo Minayo (2001, p 94) “Nas ruas, eles convivem com ameaças a sua vida, indução ao crime, maus tratos praticados por policiais ou por outros, sendo explorados por comerciantes, seguranças, além de serem estigmatizados como “futuros bandidos”.” Desta forma, entende-se que esses usuários não estão assegurados em lugar algum.

Na maioria das vezes, o indivíduo que sofre o ato violento, é desconhecedor de seus direitos, portanto, cabe ao profissional de serviço social, “orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.” (Lei nº 8662, 1993, Art. 4º, V).

O assistente social em sua atuação é entendido como mediador no que tange a colaborar para que a integridade desses usuários seja preservada, ou até mesmo, quando esses já tiveram seus direitos violados para que possam ter acesso a informações e encaminhamentos que contribuem na sua proteção e cuidado perante aos fatos ocorridos. Dentre os deveres que regulamenta a profissão do assistente social, entende-se em seu Art 8º d, que o mesmo deve “empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais.” (CFESS, 1993, p. 31)

Garantir que informações sobre todo e qualquer ato de violência seja de conhecimento da população, viabiliza o agravo de situações que até então eram vistas pela sociedade como ato comum, uma prática cultural de educar crianças e adolescentes.

O assistente social, no âmbito de suas atribuições, tem como competência “elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do

âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil”. (CFESS, 1993, Art. 4º, II). Com base no cotidiano em que o profissional se encontra inserido, o mesmo é capaz juntamente com a sociedade civil, criar mecanismos necessários conforme a necessidade local.

Compreende-se a rede de proteção como fator de imensa contribuição para proporcionar um acompanhamento desses usuários. O serviço de assistência social, atuando juntamente com a área da educação, saúde, segurança pública, articulam através dos profissionais de cada área, ações que promovem o cuidado e atenção necessária mediante os fatos de violações dos direitos de crianças e adolescentes ou na prevenção de atos de violência.

O profissional de serviço social busca estratégias de enfrentamento a situações que corrompem a integridade do cidadão, pois no âmbito de sua profissão, é de suma importância conhecer a realidade em que está inserido, utilizando-se do compromisso ético político da profissão, na busca por soluções, com qualidade nos serviços prestados a população. Para tanto, o trabalho em rede deve estar em sintonia e ser eficaz nas tomadas de decisões, entendendo que o futuro de cada criança atendida ou não, pode ocasionar consequências para o resto da vida.

3.1 CASOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO AMBIENTE FAMILIAR

3.2 CASO CRIANÇA NO BARRIL

Uma criança de 11 anos foi resgatada em Campinas (SP), no fim da tarde de sábado (30/01/2021), após ser encontrada por policiais militares com as mãos e pés acorrentados dentro de um barril de ferro em uma casa no Jardim Itatiaia. A corporação foi ao local após denúncia de vizinhos e três pessoas foram presas suspeitas pelo crime de tortura, entre elas, o pai do menino, a namorada dele e a filha desta mulher após registro do caso na 2ª Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), no Jardim Londres.

Segundo a PM, o menino era mantido em pé no espaço onde também fazia necessidades fisiológicas. O local era coberto por uma telha e havia uma pia de mármore por cima para impedir a saída dele.

A corporação diz que foi acionada após moradores da região perceberam que o garoto havia deixado de ir para a escola e de brincar com outras crianças do

bairro. Os policiais contam que entraram na casa após autorização da jovem de 22 anos, que é filha da namorada do pai do menino.

No local, diz a PM, o menino estava nu, debilitado e apresentava sinais de desnutrição. Os policiais usaram um corta-fios para remover as correntes e ele foi socorrido por uma equipe do Samu ao Hospital Ouro Verde, onde permanecia internado até este domingo e sob a tutela de uma tia paterna. A determinação foi feita pelo Conselho Tutelar da metrópole, também comunicado durante a ocorrência.

Fonte G1: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2021/01/31/pm-resgata-crianca-mantida-acorrentada-em-barril-e-prende-tres-por-tortura-em-campinas.ghtml>

3.3 CASO HENRY BOREL

O vereador carioca Dr. Jairinho (expulso do partido Solidariedade) e a namorada dele, Monique Medeiros, foram presos em 8/4 sob suspeita de atrapalhar as investigações sobre a morte de Henry Borel Medeiros, de 4 anos, ocorrida um mês antes. O caso ganhou grandes proporções depois que o casal passou a ser considerado suspeito da morte, cercada de perguntas sem resposta.

O garoto, filho de Monique, foi encontrado morto no apartamento onde morava mãe dele e o namorado com diversas lesões graves pelo corpo. O casal disse à polícia que Henry teria sofrido um acidente doméstico no dia.

O laudo do Instituto Médico-Legal (IML), porém, apontou que o garoto sofreu diversas lesões graves em diversas partes do corpo. A perícia apontou ainda que a causa da morte foi uma hemorragia interna e uma laceração no fígado causada por uma ação contundente. Isso levou a polícia a descartar um acidente como a causa da morte.

Fonte: BBC News: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56681829>

3.4 CASO ISABELLA NARDONI

O caso Isabella Nardoni refere-se à morte da menina brasileira Isabella de Oliveira Nardoni (nascida em 18 de abril de 2002), de cinco anos de idade, jogada do sexto andar do *Edifício London*, situado à Rua Santa Leocádia, nº 138, no distrito da Vila Guilherme, em São Paulo, na noite de 29 de março de 2008.

O pai de Isabella teria afirmado em depoimento que o prédio onde mora fora assaltado e a menina jogada por um dos bandidos. De acordo com a imprensa, ele teria dito que deixou sua mulher e os dois filhos do casal no carro e subiu para colocar Isabella, que já dormia, na cama.

Sobre esse debate, o pai da vítima teria descido para ajudar a carregar as outras duas crianças, respectivamente de 3 anos e 11 meses, e, ao voltar ao apartamento, viu a tela cortada e a filha caída no gramado em frente ao prédio. Entre o momento de colocar a filha na cama e a volta ao quarto teriam passado de 5 a 10 minutos, de acordo com o depoimento do pai. Dias depois, a investigação constatou que a tela de proteção da janela do apartamento fora cortada para que a menina fosse jogada e que havia marcas de sangue no quarto da criança.

Fonte Wikipedia: https://pt.wikipedia.org/wiki/Caso_Isabella_Nardoni

3.5 CASO GAROTO NA JAULA

Policiais militares prenderam um homem de 31 anos suspeito de espancar o próprio filho, de apenas seis anos, e trancá-lo dentro de uma jaula, na Estrutural, no Distrito Federal. O caso ocorreu por volta das 22h30 deste domingo (14).

De acordo com a Polícia Militar, a criança foi encontrada com marcas de espancamento e seminua. Testemunhas contaram que o menino foi agredido com um cabo USB após o pai brigar com a esposa.

Os militares chegaram ao automóvel e perguntaram à vítima o que tinha acontecido. "Meu pai bateu em mim com um chicote", disse a criança. Em seguida, ele virou e mostrou as marcas dos machucados.

O agressor foi preso em flagrante e levado para a 1ª Delegacia de Polícia, na Asa Sul. O crime é investigado como lesão corporal e violência doméstica.

Ainda segundo relatos de quem presenciou a cena, a criança foi arrastada no chão e deixada na caçamba de um veículo, que é equipada com uma jaula. Os militares receberam uma denúncia anônima e compareceram ao endereço.

Fonte G1: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/03/15/menino-de-6-anos-mantido-em-jaula-pelo-pai-e-resgatado-no-df-crianca-tinha-marcas-de-agressao.ghtml>

3.6 CASO BEBÊ NO PARANÁ

O casal foi preso suspeito torturar o próprio filho (9 meses) no dia 22 de janeiro. A Polícia Militar foi chamada pela avó da criança, que tinha ido até a casa da filha para visitar o neto. A avó contou que o pai da criança estava violento e a ameaçou.

O menino apresentava lesões no rosto e uma marca parecida com uma queimadura no nariz.

A médica que atendeu a criança disse que o bebê estava com uma fratura no osso do fêmur, escoriações e lesões no corpo que indicavam maus-tratos. O suspeito negou que bateu no bebê e na mulher e disse que a criança já estava com problemas na perna após ele voltar de uma viagem.

Fonte G1: <https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2021/01/27/bebe-que-segundo-a-policia-teve-uma-perna-quebrada-pelo-pai-recebe-alta-do-hospital.ghtml>

3.7 PANORAMA DA VIOLÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ: 2019 - 2021

Os casos de violência contra crianças e adolescentes ocorridos em seus próprios lares acompanham a sociedade a tempos. Segundo dados do TJPR, os relatórios divulgados pelo Comitê Protetivo, mostram que os índices de violência contra a criança e o adolescente, durante a pandemia, no Paraná são alarmantes.

Com base nas informações prestadas pelo TJPR/2021: no comparativo dos meses entre março e julho de 2019 e 2020, o número de ações judiciais por crimes contra crianças e adolescentes aumentou no Estado:

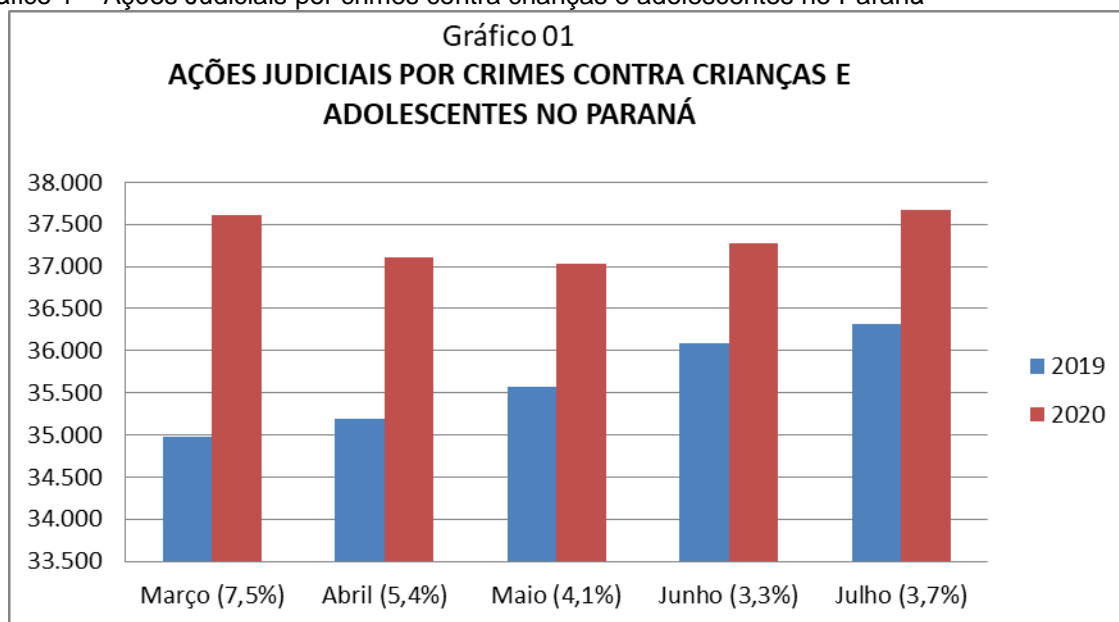
Tabela 1 – Comparativo relativo ao número de ações judiciais por crimes contra crianças e adolescentes

AÇÕES JUDICIAIS POR CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARANÁ		
	2019	2020
Março	34.974	37.607
Abril	35.195	37.103

Maio	35.578	37.028
Junho	36.095	37.282
Julho	36.312	37.671

Fonte: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPR (DTIC).

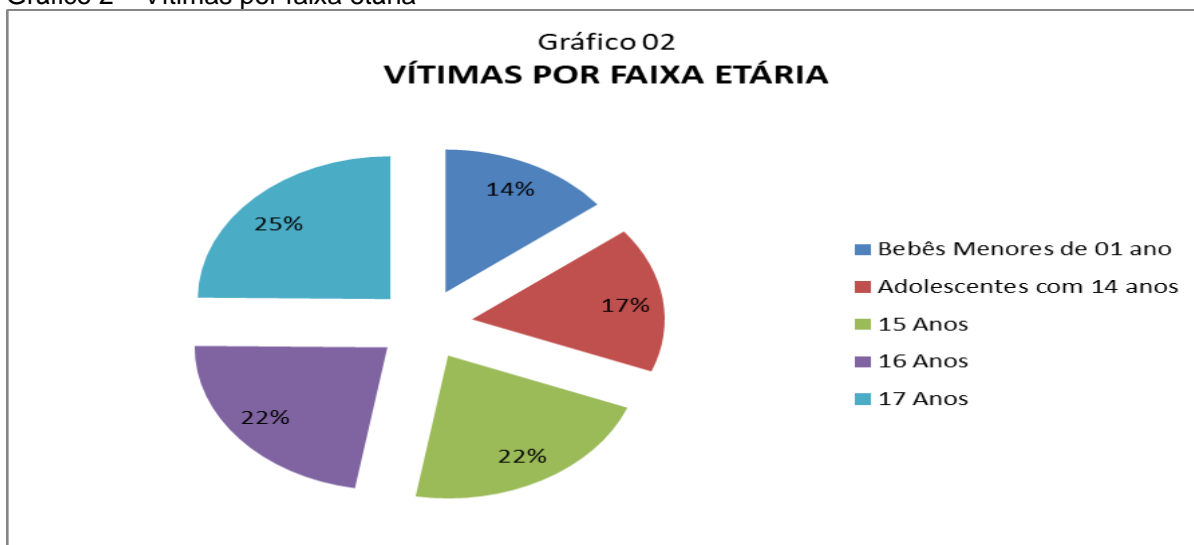
Gráfico 1 – Ações Judiciais por crimes contra crianças e adolescentes no Paraná



Fonte: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPR (DTIC).

Segundo dados divulgados pelo TJPR (2021), de 1º de janeiro a 23 de março de 2021, foram 2.773 ocorrências. Ao todo, 2.977 crianças e adolescentes foram vítimas de algum tipo de violência. Entre as maiores vítimas estão as faixas etárias de bebês menores de 1 ano (220 casos), adolescentes com 14 anos (251), 15 anos (331), 16 anos (342) e 17 anos (378), segundo dados da Secretaria da Segurança Pública do Paraná (SESP), conforme representado no Gráfico 02:

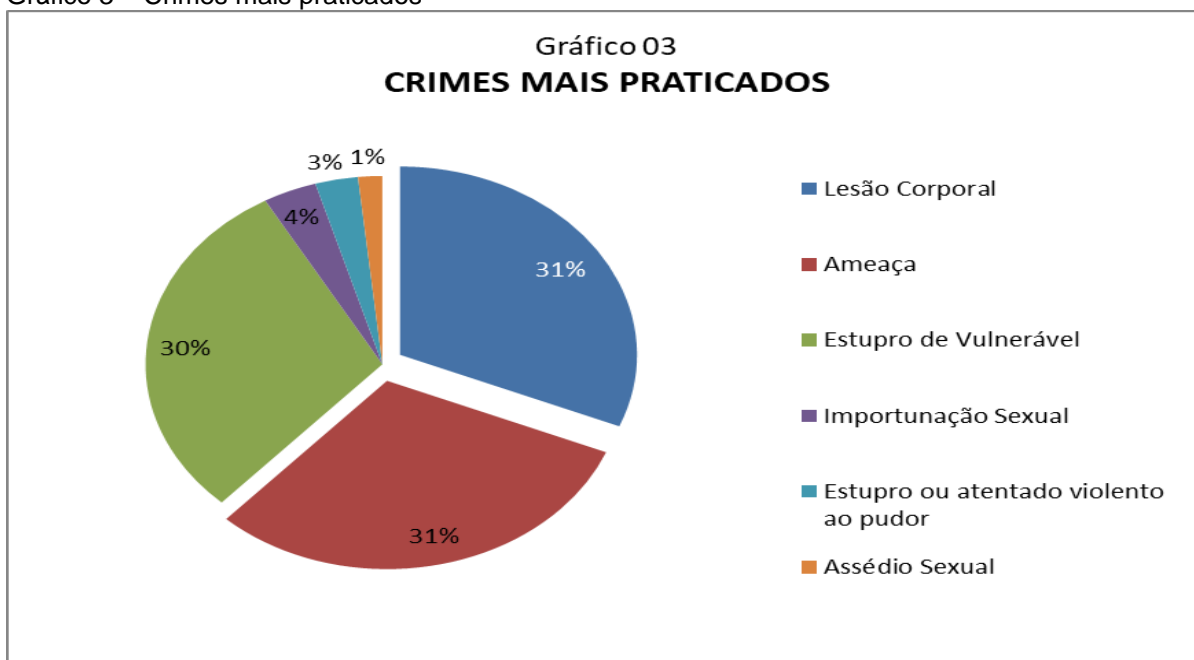
Gráfico 2 – Vítimas por faixa etária



Fonte: TJPR – Comitê Protetivo – SESP/PR

Os dados levantados pelo Comitê mostram, também, os crimes mais praticados entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de janeiro de 2021. A lesão corporal foi a mais registrada, durante o período (3.997), seguida de ameaça (3.931) e estupro de vulnerável (3.829). Conforme apresentado no Gráfico 03:

Gráfico 3 – Crimes mais praticados

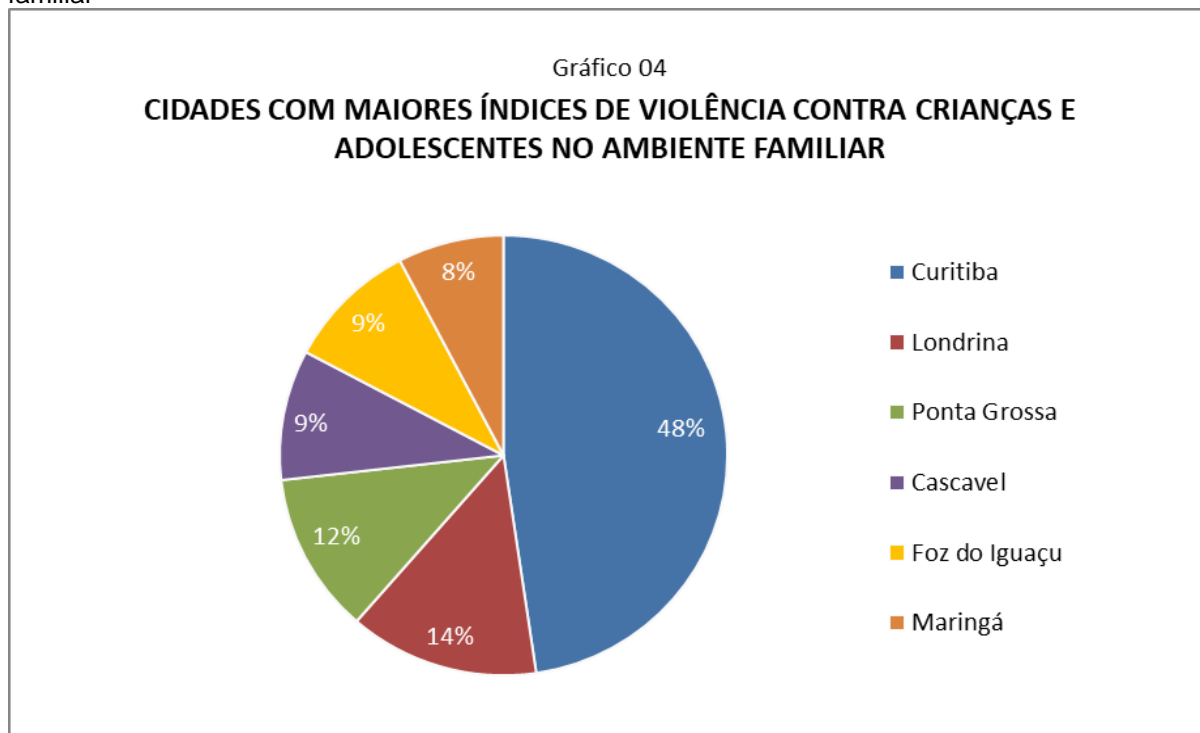


Fonte: TJPR – Comitê Protetivo – SESP/PR

O levantamento de informações aponta que, em 99% dos casos, os crimes aconteceram dentro de casa e foram praticados por pessoas próximas às vítimas, entendendo que os crimes com maior índice são a lesão corporal e ameaça a vítima.

Segundo dados do TJPR (2021), dentre algumas cidades do estado, Curitiba é vista com maior quadro de violências contra crianças e adolescentes, seguida de Londrina, Ponta Grossa, Cascavel, Foz do Iguaçu e Maringá, conforme apontado no Gráfico 04:

Gráfico 4 – Cidades com maiores índices de violência contra crianças e adolescentes no ambiente familiar



Fonte: TJPR – Comitê Protetivo – SESP/PR

A violência contra crianças é uma realidade preocupante não somente no estado do Paraná, mas em todo o país. O ano de 2020 e 2021 marcados pela pandemia do covid-19 no Brasil, estabeleceu mudanças no convívio de toda a sociedade, em que as restrições de circulação e a necessidade de isolamento se fizeram necessárias, o que ocasionou uma diminuição aos acessos a programas, projetos e serviços, tendo, por exemplo, o ambiente escolar que proporcionaria um contato pessoal fora da esfera familiar.

O momento de pandemia caracterizou-se com grandes desafios aos profissionais que atuam em prol da proteção e cuidado de crianças e adolescentes, devido ao isolamento social e a restrição de atendimentos presenciais nos CRAS e CREAS, local de maior concentração de atendimento de vulnerabilidade social.

A UNICEF entende que: “Meninos e meninas têm o direito de viver e se desenvolver livres da violência; garantir-lhes esse direito é uma obrigação de todos” (UNICEF/BRASIL, 2021). Neste contexto, é compreendido um olhar em conjunto que proporcione a integridade desses usuários, independente de quem possa ser.

3.8 POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVENÇÃO E ATENÇÃO AOS USUÁRIOS

O momento de pandemia caracterizou-se com grandes desafios aos profissionais que atuam em prol da proteção e cuidado de crianças e adolescentes, devido ao isolamento social necessário. Diante dos fatos, entende-se que o trabalho em rede bem articulado possibilita que o profissional de serviço social juntamente com as demais áreas ligadas a esses usuários possa garantir a prevenção da violência praticada nos ambientes familiares.

Segundo Faleiros (1999), “o trabalho em rede fomenta os meios para a superação do sentimento de impotência frente às condições de trabalho colocadas para os (as) assistentes sociais.”

O trabalho de prevenção se dá pela informação, tanto para os usuários que estão sujeitos a sofrer tal violação como também a toda a sociedade, entendida como responsável pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Em uma esfera de ações de precauções, é necessário que o profissional de serviço social esteja totalmente inserido no contexto de vivência dos usuários, o que possibilita criar mecanismos conforme situações apresentadas pelos usuários.

O profissional que atua na assistência social é responsável em estabelecer um plano de atendimento individual ou familiar nos casos de violência. Para tanto a atenção deve ser voltada a vítima estabelecendo proteção, total atenção, possibilitando que a mesma sinta a confiança em expor a situação, pois, o contrário pode agravar ainda mais as circunstâncias.

De acordo com as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2011, p.61) “Frente à complexidade das situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos, a articulação em rede é vital para o sucesso das ações desenvolvidas no trabalho social no CREAS”. Nesse contexto as mesmas orientações (2011, p. 62) destacam que:

...é particularmente importante a articulação do CREAS com:

- CRAS;
- Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC);
- Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;
- Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas);
- Rede de Educação;
- Serviços de Acolhimento;
- Trabalho e geração de renda. (BRASIL, 2011p. 62)

Encontrar mecanismos na prevenção das diversas formas de violência que acompanha esses usuários é um desafio para a profissão. O profissional necessita utilizar-se de seu embasamento teórico / metodológico, traçar estratégias, em conformidade com o projeto ético político, conhecendo a realidade, com olhar crítico, voltado a superação, proporcionando que direitos fundamentais sejam cumpridos.

A rede de atendimento possui extrema relevância para efetivação dos serviços prestados, tendo em vista que através desse sistema, o indivíduo que vivência a violência tem a possibilidade superar traumas e solucionar problemas que afligem sua vida.

De acordo com as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2011, p.63), entende-se por rede:

A articulação na rede socioassistencial se traduz por meio de conexões entre as Unidades do SUAS para que, de forma complementar e continuada, possam atender às demandas dos indivíduos e famílias. Nesse sentido, recomenda-se a definição de fluxos para o relacionamento entre essas Unidades, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou a sobreposição das ações. A adoção de fluxos deve subsidiar a prática cotidiana de encaminhamentos e relacionamento entre as Unidades do SUAS no acompanhamento a famílias e indivíduos. Para potencializar esta articulação podem ser utilizadas diversas estratégias, a exemplo de reuniões entre as instituições da rede, capacitações comuns e realização de eventos para a integração entre as equipes (BRASIL, 2011, p. 63)

A rede de atendimento possui extrema relevância para efetivação dos serviços prestados, tendo em vista que através desse sistema, o indivíduo que vivência a violência tem a possibilidade superar traumas e solucionar problemas que afligem sua vida.

3.9 O PAPEL DA ESCOLA E DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Compreende-se que toda criança e adolescente tem direito a educação, entendida como essencial na vida de todo ser humano. A Carta Magna entende que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, Art. 205)

Para tanto, o ambiente escolar possui grande influência no combate a violação de direitos de crianças e adolescentes cometidos em suas residências, uma vez que os espaços escolares são os ambientes com maior permanência desses usuários quando não estão em seus lares. Para Faleiros (2008) “A escola, como formadora, tem um papel fundamental na desconstrução da violência simbólica e da cultura da inferiorização de gênero, de raça, de classe social e de geração.”

Os profissionais que atuam no espaço escolar, através de uma formação qualificada são capazes de identificar no aluno, possíveis violações que estejam sendo praticadas por pessoas próximas no ceio familiar, o que possibilita uma possível ajuda perante os sinais apresentados por esses, compreendidos como pedido de socorro.

Para tanto, a política pública da assistência social destinada a quem dela precisar, organiza-se com base no SUAS, que garante a proteção social e apoio de todos os cidadãos, principalmente aqueles que encontram-se diante de alguma vulnerabilidade, que necessitam de um amparo frente a alguma dificuldade que impede de viver em sociedade dignamente.

Compreende-se que os CRAS, CREAS as Unidades de Acolhimento são espaços essenciais de atuação do assistente social, que engloba como espaços tanto preventivos conforme determinadas situações, como também de apoio para pessoas que se encontram com alguma vulnerabilidade.

CAPÍTULO III

4 PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL

4.1 ESCASSEZ DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO EM REDE

O profissional de serviço social atuante em diversos espaços sócio-ocupacionais enfrenta desafios cotidianos diretamente ligados à família e o indivíduo, o que requer eficácia na prestação de serviços, visando objetivar melhorias e qualidade de vida dos usuários.

Contudo, o trabalho do profissional não se submete a uma atuação isolada e sim, em conjunto com demais áreas de atuação que norteiam esses usuários.

Segundo Carvalho (2012. P. 75):

Para efetivar a chamada interdisciplinaridade é fundamental para qualquer profissão se ater para o fato de que não se encontra isolada de outras profissões, além disso, ter a plena consciência de que para bem interagir com as mesmas, é sempre necessário saber definir e ser competente em seu campo. (CARVALHO,2012. P. 75)

Tendo em vista que o trabalho interdisciplinar é fundamental na articulação de medidas que contribuem na efetivação dos direitos dos usuários, compreende-se a falta de comunicação entre as áreas de interesse como falha no serviço prestado aqueles que necessitam dos serviços.

Quando o trabalho em rede deixa de ser executado em consonância, faz com que haja um déficit no atendimento, comprometendo a eficácia de resultados positivos para com o usuário que necessita dos serviços, no qual o mesmo encontra-se privado aos direitos e acessos fundamentais que garantem plena proteção e cuidados.

A falta de diálogo entre os órgãos do SGD agravam os problemas da sociedade quando há um encaminhamento do usuário e esse não recebe o devido respaldo, o que acarreta muitas vezes a revitimização da vítima que, de acordo com o Decreto nº 9.603/2018 entende como “revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.” Ações essas que geram sofrimento sem a solução do problema.

Fatores como a falta de conhecimento e o despreparo de alguns profissionais para tratar dessas situações influenciam no atendimento precarizado, o que faz com que o usuário seja privado de solucionar situações de risco a sua vida e de ter acessos básicos que fomentam uma vida digna.

Compreende-se que quando os serviços da assistência social não são bem articulados, de forma a atender o usuário de acordo com as demandas apresentadas, há um descumprimento relativo ao mínimo social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (1993), em seu artigo 1º. “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.” Por se tratar de política não contributiva, todo cidadão tem direito ao acesso, e que o mesmo seja de qualidade.

A falta de recursos financeiros é vista como um grande fator que dificulta os processos de trabalho na rede de atendimento. A escassez de investimento nas políticas públicas aumenta as barreiras entre cidadão e direitos, o que contribui no aceleramento de vulnerabilidades, principalmente de crianças inseridas no contexto contornado das expressões da questão social.

Os serviços de assistência social possuem grande relação com políticas voltadas a crianças e adolescentes. No entanto a falta de articulação entre elas prejudica esses usuários quando deixa de agir em concordância. A cartilha do CFESS ressalta:

[...] para responder às demandas, será importante articular ações existentes nas regiões, nas comunidades, através da intersetorialidade, potencializando parcerias, articulando ações que complementem nossa intervenção. O trabalho do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, organizado dentro de uma lógica de trabalho em rede, articulado, permanente e não ocasional, no reconhecimento da realidade local, na sua complexidade, tem possibilidades de alterar o que está posto e, para isso, deve se articular a outros serviços. (CFESS, 2007, p. 22)

As dificuldades de atuação do trabalho em rede relacionam-se muitas vezes pela falta de diálogo entre as equipes, o conhecimento da totalidade do usuário que chega ao atendimento com diversas violações de direitos afetadas, onde a solução de um só problema não é o suficiente para que esse retorne a ter uma vida digna.

Com base nos altos índices expostos na pesquisa aqui realizada, entende-se uma falha da rede, tendo em vista as inúmeras violações de direitos sofridas por

crianças e adolescentes que possivelmente poderiam ser evitadas, através de atuações em conjunto e ações preventivas voltadas em prol desses usuários.

Considera-se ainda uma limitação do trabalho em rede devido ao momento de pandemia e isolamento social, contribuindo com a fragilidade da rede em prestar atendimento aos usuários necessitados dos serviços.

Contudo, o trabalho em rede quando não articulado de forma precisa é visto como uma barreira aos direitos a esses usuários, facilitando reincidências e agravamentos nos altos índices de casos que afetam milhares de crianças e adolescentes em nossa sociedade.

4.2 A FALTA DE ACESSO AOS DIREITOS

No entendimento da universalização, todos os cidadãos são sujeitos de direitos a acessos aos serviços públicos. Os direitos quando não atendidos, demandam de uma sociedade injusta e desigual, e o profissional de serviço social em cumprimento aos seus princípios fundamentais em conformidade com o Código de Ética da Profissão tendo o “Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que arregure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.” (Código de Ética do Assistente Social).

Desta forma, compreende-se que o profissional de serviço social deve ter condutas que possibilitem que todos os cidadãos sejam assegurados nas formas da lei, tendo acesso aos direitos e serviços e de qualidade.

Se tratando de criança e adolescente, compreende-se uma maior atenção e cuidado, tendo em vista que se encontram em fase peculiar de desenvolvimento considerados vulneráveis em meio a sociedade.

Quando uma criança ou adolescente é vítima de violência, seja ela qual for, entende-se que prescindiram direitos fundamentais previstos em lei, que asseguram a sua proteção e integridade. Apesar dos avanços obtidos voltados a esse segmento da sociedade, não há métodos e condutas concretos que façam com que os direitos a eles sejam cumpridos pela sociedade, família e Estado.

A educação como política pública e direito social, entendida como espaço de aprendizado e interação com demais crianças, adolescentes e profissionais da área, é vista como direito desses usuários conforme preconiza na lei, no qual é possível

identificar possíveis danos causados no ambiente familiar. O Art. 55 do ECA informa que: “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. (BRASIL, 1990, Art. 55)

Quando a criança ou adolescente é privada de frequentar a escola, compreende-se a violação de pelo menos dois direitos: o direito a educação e da assistência social, uma vez que não inserido no espaço escolar, aquele que vem sofrendo com violências praticadas no ceia familiar, encontra-se desprovido de ser assistido na escola, o segundo espaço de maior convivência com outras pessoas, e conseqüentemente a falta de denúncias e direcionamentos para as áreas competentes para tomada de decisões precisas na resolução do problema. Complementando com a fala de Silva (2002, p. 164):

A escola é uma instituição onde quase todo ser humano se insere muito cedo. Os maus-tratos sofridos em casa se refletem no aprendizado e, muitas vezes, a investigação levada a cabo pelo próprio estabelecimento de ensino termina por confirmar esses maus-tratos. Em muitos casos, eles são visíveis, como nas agressões físicas que deixam marcas no corpo do menino ou da menina. Por outro lado, a falta à escola ou mesmo a não permanência na mesma pode ter por causa a omissão dos pais.

De tal modo, a pesquisa realizada demonstrou que o período de pandemia contribuiu no panorama de aumento de violência familiar contra crianças e adolescentes. Conforme representado no gráfico 02, a violência atingiu desde bebês à adolescentes de 17 anos, ou seja, faixa etária correspondente aqueles que frequentam o ambiente escolar. Com o isolamento social, crianças e adolescentes permanecendo em suas residências, ficaram privadas de acesso as instituições de ensino, dificultando a identificação de violações por profissionais inseridos no ambiente educacional, o que de fato contribuiu nos agravos no panorama da violência contra esses usuários. É importante ressaltar que a faixa etária com maior índice de violência caracteriza-se em adolescentes com idade de 17 anos, porém todas as faixas etárias relativas a esses usuários são afetadas com a violência dentro de suas próprias casas.

Com base no gráfico 03 é possível notar que dentre os 06 crimes mais praticados, a lesão corporal e a ameaça se igualam (31%). Refletindo sobre esses dados, entende-se que com o isolamento social, a identificação de tais crimes tornou-se dificultoso. Dentre as violações sofridas por esses usuários, a lesão corporal torna-se mais fácil de ser identificada, devido as marcas deixadas pelo

corpo, porém, a criança isolada, deixa de ser assistida e conseqüentemente privada de tomada de decisões que garantam sua proteção.

No entanto, todos os crimes citados no gráfico 03 são possíveis de serem identificados por profissionais capacitados e instruídos quando em contato com o usuário, tendo em vista que o mesmo demonstra, de alguma forma aquilo que o aflige.

Na identificação de possíveis violações de direitos pelos profissionais que atuam no ambiente escolar, com base no ECA em seu artigo 56, I: “Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos”. Porém, sabe-se que nem sempre as notificações são repassadas aos órgãos competentes, talvez pela falta de estrutura dos colaboradores para enfrentar situações como essa, ou pelo medo de represarias por parte dos familiares.

Com isso, o serviço de proteção social especial - média complexidade – PAEFI, entendido como serviço de suma importância para pessoas que vivenciam violações de direitos, deixa de ser acessado, serviço esse que engloba, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) um trabalho social essencial que envolve:

Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa. (BRASIL, 2009, p.13)

O âmbito educacional possui amplo espaço para o serviço social, pois o assistente social atua não somente voltado as demandas dos educandos, mas também com um olhar aos familiares que necessitam de atenção, bem como os profissionais que atuam no ambiente escolar.

Os desafios que a política de educação oferece ao Serviço Social são muitos. Mesmo garantido em lei, o direito social à educação ainda não foi universalizado; por isso o trabalho do profissional dessa área é estimulante. A realidade brasileira confirma a importância e a necessidade da inserção do assistente social nas escolas públicas, trabalhando com as demandas oriundas das expressões da “questão social” numa perspectiva interdisciplinar, de modo a corresponder aos princípios fundamentais do código de Ética Profissional. (SOUZA, 2017. p. 81)

Garantir a efetivação dos direitos a população acompanha o trabalho do assistente social desde o início da profissão. Isso requer resistência, dedicação ao serviço prestado, compreendendo que a luta é constante e os usuários necessitam de profissionais que façam o direcionamento necessário para a eficiência nos acessos a programas e serviços de qualidade.

Os cuidados com a criança e adolescente na área da saúde são assegurados na Lei 8.069 de 1990, em seu art. 11 que nos diz: “É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.” (ECA, 1990)

A área da saúde entendida como local propício a identificar as diversas violações de direitos, principalmente a violência física, muitas das vezes, deixa de ser prestado à crianças e adolescentes, acarretando a não identificação e a falta de tomada de medidas protetivas a esses usuários.

Os fatores que submetem a violação desse direito relacionam-se no posicionamento de pais ou responsáveis quando optam por não encaminhar seus filhos ao sistema de saúde, privando os mesmos de serem supervisionados por profissionais que podem identificar possíveis violências por eles praticadas, na tentativa de ocultar os fatos ocorridos contra esses usuários.

Outro fator está relacionado aos profissionais da saúde, quando no atendimento de rotina desses usuários identificam anormalidades com a criança ou adolescente, porém deixa de notificar ao setor de serviço social os problemas identificados.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (BRASIL, 1990)

A criança entendida como ser vulnerável, requer atenção, cuidado e proteção para que seu desenvolvimento seja realizado de forma saudável. Quando esse cuidado não parte das pessoas mais próximas, ou seja, seus familiares, o Estado e a sociedade são responsáveis em garantir uma vida de dignidade.

Quando os fatores aqui citados falham, a demanda deixa de chegar ao profissional do serviço social inserido no espaço sócio-ocupacional da saúde, que

tem o papel de prestar atendimento aos que necessitam, que se utiliza de uma atenção especializada, compreendendo a realidade em que estes encontram-se inseridos, fazendo o direcionamento de acordo com a necessidade de cada usuário.

É importante salientar que o atendimento do serviço social, quando prestado à criança ou adolescente, requer atenção a família como um todo, fazendo possíveis orientações para tratamentos ou acesso a programas que possam contribuir no fortalecimento de vínculos familiares.

Entende-se o fortalecimento de vínculos afetivos de grande importância para a permanência da criança ou adolescente no ambiente familiar, porém, a atenção com todos os membros quando não visualizada e executada, fica exposto a novas incidências de violações de direitos nesses ambientes.

O contexto atual expõe desafios para a profissão, entendendo que os direitos prescritos em Lei são para todos, todavia na prática não se aplica em totalidade. O assistente social que se posiciona no “Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS, 1993. P. 24) movimenta-se na busca por uma sociedade mais igualitária, em que todos possam ter acesso a serviços de qualidade e precisão.

4.3 ANÁLISE DE RESULTADOS

Diante da pesquisa de levantamento de dados a nível Estadual, foi realizada uma análise dos indicadores de violação de direitos da criança e do adolescente no ambiente familiar durante o período que antecede o momento de pandemia (2019) e os indicadores durante a pandemia (2020/2021), no qual o isolamento social se fez necessário para evitar a propagação do vírus, tendo crianças e adolescentes com período de maior convivência familiar, isoladas do restante da população.

Através dos dados apresentados no gráfico 02, em relação a ações judiciais por crimes contra crianças e adolescentes no Estado do Paraná (2019 e 2020) entende-se que os casos de violência contra essa população são preocupantes, pois são índices altíssimos que afetaram a vida desses usuários. Em um comparativo entre os meses de março a julho dos respectivos anos, compreende-se um aumento significativo da violência no período de pandemia (2020). Todos os meses citados

demonstraram que a violência esteve presente com maior intensidade durante o período de pandemia na vida desses usuários.

Ainda assim, considera-se que esses números podem ser maiores. Entende-se que muitas das violências praticadas contra esse público no período de pandemia não foram denunciadas e conseqüentemente não notificadas aos órgãos competentes. Isso se deu devido as restrições nos atendimentos presenciais nas entidades que acompanham indivíduos e famílias, como CRAS, CREAS, delegacias da infância e da juventude que, durante este período suspenderam seus atendimentos presenciais juntamente com os demais órgãos, visando a contribuição no combate a propagação do coronavírus, conseqüentemente a fragilidade dos serviços em rede, contribuindo ainda mais na vulnerabilidade de acesso aos direitos por esses usuários.

O número de violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente familiar traz imensa preocupação para o profissional de serviço social, que atua a frente no que diz respeito a garantir que os direitos sejam cumpridos e que os acessos aos serviços sejam efetivados.

Com base nos indicadores do gráfico 04, dentre as seis cidades analisadas, observa-se imensa necessidade de profissionais que atuam em prol desses usuários na cidade de Curitiba, considerada conforme a pesquisa, a cidade do Estado do Paraná com maior porcentagem de violências praticadas contra crianças e adolescentes no ambiente familiar, registrando 48% relativo as demais cidades citadas, o que caracteriza uma falha no sistema de proteção, demandando urgência na tomada de decisões.

Ainda assim, entende-se que a violência estabelece-se em todas as localidades, ainda que com índices menores, porém requer atenção para que tais indicadores não venham a aumentar no decorrer dos tempos.

Diante dos dados apresentados, compreende-se que a violência encontra-se instalada em milhares de lares, atingindo crianças e adolescentes nas piores formas. Perante essa temática, compreende-se pelo profissional de serviço social a necessidade de atuação preventiva, carregada de orientações para pais, responsáveis e toda sociedade sobre os cuidados e direitos que toda criança e adolescente devem ter, que garanta total proteção, principalmente no ambiente familiar em que estão inseridos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a importância do tema abordado, a pesquisa elencou inúmeras reflexões sobre o elevado índice de violações de direitos contra crianças e adolescentes no ambiente familiar e a importância da atuação do profissional assistente social, juntamente com os demais profissionais que norteiam esse público.

Ao examinar os fatos mencionados, verificou-se os quão expostos encontram-se crianças e adolescentes dentro do ambiente que estão inseridos, aos cuidados daqueles que deveriam garantir proteção e que, são considerados os que mais praticam violência contra seus próprios filhos.

Através das experiências vividas no período de formação e no acompanhamento dos meios de comunicação, foi possível perceber o quanto crianças e adolescentes não são tratados como sujeitos de direitos, e o quanto estão desprotegidas, precisando de medidas de extrema urgência que garantam proteção, atenção e cuidado.

Entende-se que a falta de cuidados, omissão, ou violência praticada contra esses usuários na fase de desenvolvimento que se encontram, possui grande influência na vida futura, pois todo aquele que sofre algum tipo de violência, seja ela qual for, encontra-se prejudicado no seu crescimento, o que abala totalmente sua capacidade de relacionamento com outros indivíduos.

O processo histórico remete esse contexto na atualidade, devido a cultura que muitas famílias seguem com base de seus antepassados no qual a violência como forma de corrigir, coagir e educar faz parte do modo de criação dos filhos. Algumas atitudes, falas, ações praticadas por pais ou responsáveis, certas vezes proposital ou até sem querer, frases como “você não faz nada certo”, “eu queria que você fosse como seu irmão”, “você está ridículo com essa roupa”, afetam a autoestima da criança ou adolescente, acionando gatilhos que prejudicam integralmente sua vida.

Compreende-se que esses usuários são totalmente dependentes dos seus responsáveis mediante a tudo que os envolve, torna-se difícil para os mesmos a procura por ajuda. Diante de situações que confrontam com o bem-estar desses usuários, entende-se o assistente social como peça principal, juntamente com a rede

de proteção, que possam tomar atitudes que prevaleçam que crianças e adolescentes possam viver em um ambiente saudável sem violações.

Os serviços prestados nos CRAS e CREAS como órgãos especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência tem papel fundamental na proteção desses usuários, no qual o assistente social atua na defesa intransigente para que esses usuários sejam reconhecidos como sujeitos de direitos.

A atuação do profissional do serviço social, nessa perspectiva, pauta-se juntamente a uma rede de proteção, que exige preparo, escuta especializada, um olhar diligente intersetorial conforme especificidade de cada circunstância.

Entende-se como uma área de trabalho de extensa importância no serviço social, dado que grande porcentagem das famílias possuem alguma criança ou adolescente em seu ceio familiar, e nem todos os membros possuem vínculos familiares afetivos, ou passam por alguma dificuldade, seja ela financeira, de saúde, morte de algum de seus membros, separação conjugal, ou com a necessidade de algum direcionamento para algum tipo de acompanhamento ou tratamento, onde tais situações são grandes contribuições na violação de direitos e a intervenção do profissional do serviço social, propiciando um horizonte, que possa agregar na vida da família, priorizando o fortalecimento de vínculos familiares.

É preciso pensar não somente na intervenção que deve ser realizada quando o direito se encontra já violado, mas sim, em ações de prevenção, como informativos, palestras, acompanhamento familiar para famílias que vivenciam as expressões da questão social, bem como a criação de programas e projetos que tenham por base, salientar garantia de direitos dessa população.

As visitas domiciliares realizadas pelo profissional de serviço social agregam muito na identificação de possíveis casos de violência no ambiente familiar, no qual, o profissional munido de seus conhecimentos obtendo-se uma escuta qualificada, observação e um olhar crítico, possa fazer a diferença da vida de muitas crianças e adolescentes que se encontram encurralados diante de seus próprios familiares. Amaro (2003), relata que “a visita domiciliar é uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizado por um (a) ou mais profissionais no meio social ou familiar do usuário (a).”

O mundo necessita de adultos sadios, para isso é preciso que durante sua infância, esse possa obter-se de uma vida plena, sem violações de direitos para que quando adulto não reproduza aquilo que vivenciou.

No contexto que vivemos, crianças e adolescentes pedem socorro a todo instante. O olhar deve partir não somente de profissionais que atuam frente a essa temática, mas sim do Estado e de toda a sociedade civil, que vivencia todos os dias o problema em questão no cenário atual que se encontram inseridos. A luta é constante e a presente pesquisa tem por razão fomentar debates sobre o assunto, visto que ainda com leis que garantem proteção a esses usuários, há uma falha no sistema, no qual inúmeras crianças e adolescentes encontram-se desprovidas, invisíveis na sociedade, clamando por viver dignamente e serem tratados como cidadãos sujeitos de direitos.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. de O.: NASCIMENTO, N. I. M, **Políticas Públicas de Juventude: Dilemas entre Avanços e Descontinuidades** <https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/936/642> - Acesso em: 03 de Julho de 2021.

ARIÈS, Philippe – **História Social da Criança e da Família** – 2ª Edição Editora Guanabara S.A – 1986 – disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia_text.pdf.

BOFF, Leonardo, - **Saber Cuidar – Ética do Humano – compaixão pela terra** – Editora Vozes, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 06 de Julho 2021.

BRASIL - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990– Versão PDF.

BRASIL. **Lei da Escuta Protegida** – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm - Acesso em 20/02/2022.

BRASIL – **Lei Menino Bernardo** – Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm - Acesso em: 27/01/2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2011. PDF.

BRASIL - **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência** – Brasília - DF – 2020 – PDF.

BRASIL. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais** - conselho nacional de assistência social. Brasília, 2009 – PDF.

CARVALHO, Fabiana Aparecida de. **O Serviço Social e a interdisciplinaridade**. Diálogos: pesquisa em extensão universitária, Brasília, v. 18, n. 1, p.74-79, dez. 2012. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDL/article/view/3915/2392>. Acesso em: 24 de fevereiro de 2022.

CFESS. **Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social** - 10ª Edição Revista e Atualizada – Versão impressa PDF.

CFESS - **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social** - Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais – Brasília – DF 2011 – PDF.

COSTA M.C.O et al. - **O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência**
<https://www.scielo.br/j/csc/a/d5zGNM3xJQCC6Tpj75W6XtM/?format=pdf&lang=pt>
Acesso em: 02 de Julho de 2021.

CRESSPR - **SERVIÇO SOCIAL E A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA**: um diálogo com a educação não-formal - <http://www.cresspr.org.br/site/servico-social-e-a-prevencao-da-violencia-sexual-contra-a-crianca-um-dialogo-com-a-educacao-nao-formal/> - Acesso em: 06 de Julho de 2021.

CRUZ NETO, O. O Trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, M. C. de S. (Org), **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994 – Disponível em:<https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf> – Acesso em: 10/02/2022.

DINIZ, T. M. R. G – **O ESTUDO DE CASO, SUAS IMPLICAÇÕES METODOLÓGICAS NA PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL** – 1999

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em serviço social**. 2. ed. São Paulo: cortez, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas. 1999.

GUERRA, V. N. A.; SANTORO Jr., M.; AZEVEDO, M. A. **Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes e Políticas de Atendimento: Do Silêncio ao Compromisso**. Rev. Bras. Cresc. Des. Hum. 11(1): São Paulo, 1992.

IAMAMOTO, Marilda Villela. - **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho E Formação Profissional** - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000 – PDF.

MACHADO, M. T. A - Proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.

MARSIGLIA, R. M. G. O projeto de pesquisa em Serviço Social. In: CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; CEAD-UnB – Centro de Educação a Distância da Universidade de Brasília. **Curso de Capacitação de Assistentes Sociais: Módulo 5**. Brasília, 1999. p.18-41.

MARTINELLI, M. L – **PESQUISA QUALITATIVA: Um instigante desafio**, São Paulo: Veras, 1999 – PDF.

MEDEIROS, J.M de e SVIERCOSKI, V. **O Sabor do saber científico: TCC no Serviço Social**. Curitiba: Intersaberes, 2020.

MINAYO, M.C. de S. - **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde** - <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/?format=pdf&lang=pt>
Revista Brasileira de Saúde Materno infantil – Acesso em 02 de Julho de 2021.

PAULA, R. de **o Serviço social na trajetória de atendimento à infância e juventude** - <http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/servicosocial.html> - Acesso em: 02 de Julho de 2021.

SILVA, L. M. P - **Violência doméstica contra a criança e o adolescente** - Recife: EDUPE, 2002. PDF.

SOUSA, C. T. de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 8, n. 1, p. 119-132, 2008. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/119/117>. Acesso em: 10/02/2022.

SOUZA, DANIELE GRACIANE DE.; LIMA, S. M. A – **Políticas sociais setoriais e os desafios para o Serviço Social** – Intersaberes 2017 - 1ª Edição.

TJPR – **Violência contra crianças e adolescentes** – disponível em: https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/1IKl/content/bebes-estao-entre-as-maiores-vitimas-de-violencia-contra-a-crianca-e-adolescente-durante-a-pandemia-no-parana/18319?inheritRedirect=false – Acesso em 08/02/2022.

UNICEF BRASIL – **História dos direitos da criança** – Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca> - Acesso em: 11/01/2022

VERONEZE, R. T. **Pesquisa em serviço social** - dimensão constitutiva do trabalho do assistente social – Curitiba - Intersaberes – 2020 – 1ª Edição.

VESCHI, BENJAMIN, 2020 – **Etimologia da violência** – Disponível em: <https://etimologia.com.br/violencia/> - Acesso em: 25/01/2022.

VIOLÊNCIA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Rede de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco para a violência - volume I – Manual de Atendimento – Curitiba 2002 – Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/pmc/rede_de_protecao_de_ctba.pdf - Acesso em: 02 de Março de 2022.